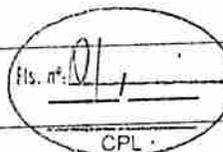




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
13/2019-PM

FOLHA nº



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2019-PMB: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-  
PMB

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS  
COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
13/2019-PMB**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 06 de agosto de 2019.

  
Cibele Casimiro Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 26 de Junho de 2019

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

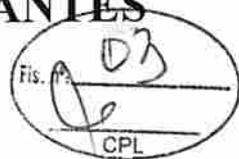
*Saúde = {*  
*3110 FR. 303*  
*3830 FR. 000*  
*3840 FR. 303*

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



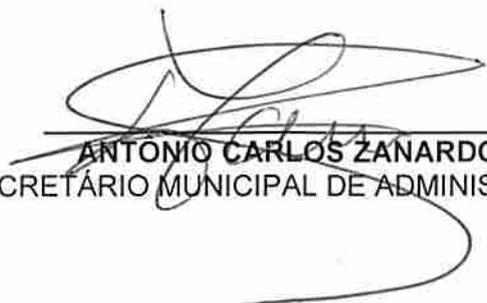
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

Bandeirantes, 26 de Junho de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

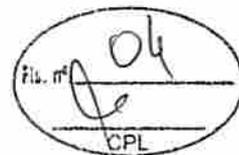
**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**



Bandeirantes, 26 de Junho de 2019

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 05  
CPL

Ofício nº 176/2019

Bandeirantes, 24 de Junho de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo, com o prazo de validade do contrato de 12 meses, tendo em vista a Contratação de mais uma empresa para Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada para Secretaria de Saúde de Bandeirantes, conforme o termo de referência em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	03	R\$200,00	R\$600,00
02	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR 3 SEGUIMENTOS	02	R\$200,00	R\$400,00
03	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02	R\$200,00	R\$400,00
04	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	02	R\$200,00	R\$400,00
05	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRA	02	R\$200,00	R\$400,00
06	TOMOGRAFIA DO TÓRAX	04	R\$200,00	R\$800,00
07	TOMOGRAFIA DA FACE	03	R\$200,00	R\$600,00
08	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02	R\$200,00	R\$400,00
09	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	02	R\$200,00	R\$400,00
10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	02	R\$200,00	R\$400,00
11	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU OUVIDO	02	R\$200,00	R\$400,00
12	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	01	R\$200,00	R\$200,00
13	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	01	R\$200,00	R\$200,00
14	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES EXTERNA-CLAVÍCULA	02	R\$200,00	R\$400,00
15	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	02	R\$200,00	R\$400,00
16	TOMOGRAFIA DE JOELHO	02	R\$200,00	R\$400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>34</b>		<b>R\$6.800,00</b>



Fis. nº: 06  
GRL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima  
consideração.

Atenciosamente,

Daiane Tomé

Secretária Municipal da Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de tomografias computadorizadas, para os pacientes encaminhados pela secretaria de saúde, lembrando que esse procedimento fornece imagens mais precisas do que as do Raio X, detectando alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo, onde proporciona aos profissionais habilitados um diagnóstico mais preciso.

  
Daiane F. D. R. Tomé  
Secretária da Saúde  
Port. 10.626/2019

Bandeirantes, 24 de Junho de 2019

**DECRETO nº 3.034/2017**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam estipulados os preços máximos de serviços de Tomografia Computadorizada, abaixo discriminados, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

Tomografia de Crânio	R\$-200,00
Tomografia de Coluna Lombar 3 segmentos	R\$-200,00
Tomografia de Coluna Cervical	R\$-200,00
Tomografia de Coluna Dorsal	R\$-200,00
Tomografia de Coluna Sacra	R\$-200,00
Tomografia do Tórax	R\$-200,00
Tomografia da Face	R\$-200,00
Tomografia de Abdômen superior	R\$-200,00
Tomografia de Abdômen inferior	R\$-200,00
Tomografia de Pelve e Bacia	R\$-200,00
Tomografia de Mastóides ou Ouvido	R\$-200,00
Tomografia de Pescoço	R\$-200,00
Tomografia de Segmentos apendiculares	R\$-200,00
Tomografia de Articulações externo-clavícula	R\$-200,00
Tomografia de Articulações	R\$-200,00
Tomografia de Joelho	R\$-200,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.637/2010, de 30/04/2010.

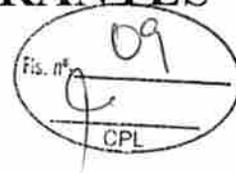
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2017.

**Lino Martins**  
 Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 128/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 13/2019-PMB

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 26 de agosto de 2007 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público nº 13/2019-PMB, modalidade Credenciamento e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 e art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

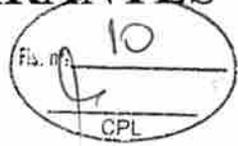
  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

À  
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro  
CEP 86.360-000 – Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### MINUTA DO EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### 1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, qualificadas tecnicamente, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR para a Secretaria Municipal de Saúde

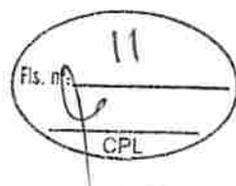
2.2 – O valor a ser pago por procedimento obedecerá o estabelecido pelo Decreto nº 3.034/2017, de 17 de maio de 2017, publicado na edição nº 804, do dia 24 de maio de 2017 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

ITEM	UN	QTDE /MES	PRAZO MESES	SERVIÇOS	RS UN	RS TOT/MES	TOTAL ANO
01	un	03	12	Tomografia de Crânio	200,00	600,00	7.200,00
02	un	02	12	Tomografia de Coluna Lombar 3 segmentos	200,00	400,00	4.800,00
03	un	02	12	Tomografia de Coluna Cervical	200,00	400,00	4.800,00
04	un	02	12	Tomografia de Coluna Dorsal	200,00	400,00	4.800,00
05	un	02	12	Tomografia de Coluna Sacra	200,00	400,00	4.800,00
06	un	04	12	Tomografia do Tórax	200,00	800,00	9.600,00
07	un	03	12	Tomografia da Face	200,00	600,00	7.200,00
08	un	02	12	Tomografia de Abdômen superior	200,00	400,00	4.800,00
09	un	02	12	Tomografia de Abdômen inferior	200,00	400,00	4.800,00
10	un	02	12	Tomografia de Pelve e Bacia	200,00	400,00	4.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



11	un	02	12	Tomografia de Mastóides ou Ouvido	200,00	400,00	4.800,00
12	un	01	12	Tomografia de Pescoço	200,00	200,00	2.400,00
13	un	01	12	Tomografia de Segmentos apendiculares	200,00	200,00	2.400,00
14	un	02	12	Tomografia de Articulações externo-clavícula	200,00	400,00	4.800,00
15	un	02	12	Tomografia de Articulações	200,00	400,00	4.800,00
16	un	02	12	Tomografia de Joelho	200,00	400,00	4.800,00
							81.600,00

2.3 – Fica estabelecido que a quantidade de procedimentos/demanda na coluna QTDE/MES acima é o máximo admissível a cada mês para o credenciado sendo que a demanda é para 01 (um) credenciado.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todas as empresas indicados no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Departamento de Licitação, à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

4.2 – Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

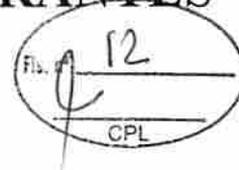
4.4 - Nos casos em que a demanda for inferior ao número de credenciados será efetuado sorteio para determinar quais serão convocados para prestar os serviços.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

### 6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

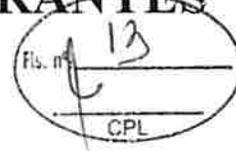
6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – *site* - [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município se for o caso;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- k) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra "k";
- m) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- n) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- o) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- p) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos e
- q) Atestado de Capacidade Técnica.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

### 7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.

7.2 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### 8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 14  
CPL

### 9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

### 10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

### 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

11.3 - Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

12.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de horas/atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3830/000	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

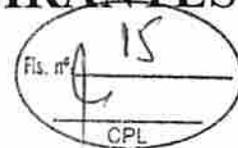
### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



13.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### 14 – ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e
- e) Anexo V – Minuta do Contrato a ser assinado.

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16  
Fls. nº: \_\_\_\_\_  
CPL

### ANEXO I (Modelo)

### PROPOSTA DE ADESÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de tomografias computadorizadas. O valor a ser pago por procedimento obedecerá o estabelecido pelo Decreto nº 3.034/2017, de 17 de maio de 2017, publicado na edição nº 804, do dia 24 de maio de 2017 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº. \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

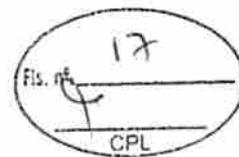
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO II (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO III (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

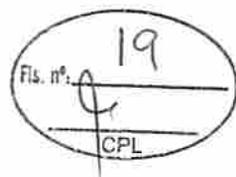
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do solicitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO IV (Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

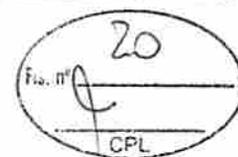
Bandeirantes-PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. \_\_/2019 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2019**.

– **PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

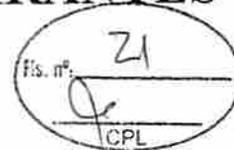
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2018 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	PRAZO	SERVIÇOS	R\$ UN	R\$ TOT/MES	TOTAL ANO
------	----	------	-------	----------	--------	-------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



		/MES	MESES				
01	un	03	12	Tomografia de Crânio	200,00	600,00	7.200,00
02	un	02	12	Tomografia de Coluna Lombar 3 segmentos	200,00	400,00	4.800,00
03	un	02	12	Tomografia de Coluna Cervical	200,00	400,00	4.800,00
04	un	02	12	Tomografia de Coluna Dorsal	200,00	400,00	4.800,00
05	un	02	12	Tomografia de Coluna Sacra	200,00	400,00	4.800,00
06	un	04	12	Tomografia do Tórax	200,00	800,00	9.600,00
07	un	03	12	Tomografia da Face	200,00	600,00	7.200,00
08	un	02	12	Tomografia de Abdômen superior	200,00	400,00	4.800,00
09	un	02	12	Tomografia de Abdômen inferior	200,00	400,00	4.800,00
10	un	02	12	Tomografia de Pelve e Bacia	200,00	400,00	4.800,00
11	un	02	12	Tomografia de Mastóides ou Ouvido	200,00	400,00	4.800,00
12	un	01	12	Tomografia de Pescoço	200,00	200,00	2.400,00
13	un	01	12	Tomografia de Segmentos apendiculares	200,00	200,00	2.400,00
14	un	02	12	Tomografia de Articulações externo-clavícula	200,00	400,00	4.800,00
15	un	02	12	Tomografia de Articulações	200,00	400,00	4.800,00
16	un	02	12	Tomografia de Joelho	200,00	400,00	4.800,00
							81.600,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2019 – PMB** e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

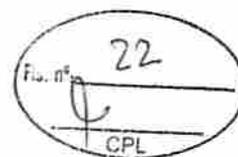
### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3830/000	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

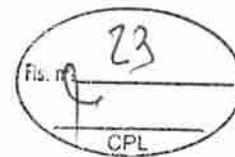
No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

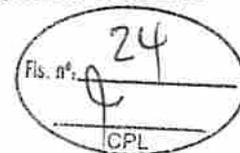
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° \_\_\_/2018 – PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

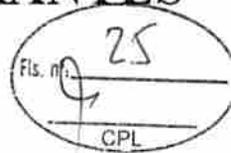
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

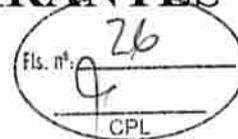
CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 128/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 13/2019-PMB

De: Departamento de Compras

Para: Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação informamos que os valores abaixo descritos foram fixados pelo Decreto nº 3.034/2017, de 17 de maio de 2017, publicado na edição nº 804, do dia 24 de maio de 2017.

ITEM	UN	QTDE /MES	PRAZO MESES	SERVIÇOS	R\$ UN	R\$ TOT/MES	TOTAL ANO
01	un	03	12	Tomografia de Crânio	200,00	600,00	7.200,00
02	un	02	12	Tomografia de Coluna Lombar 3 segmentos	200,00	400,00	4.800,00
03	un	02	12	Tomografia de Coluna Cervical	200,00	400,00	4.800,00
04	un	02	12	Tomografia de Coluna Dorsal	200,00	400,00	4.800,00
05	un	02	12	Tomografia de Coluna Sacra	200,00	400,00	4.800,00
06	un	04	12	Tomografia do Tórax	200,00	800,00	9.600,00
07	un	03	12	Tomografia da Face	200,00	600,00	7.200,00
08	un	02	12	Tomografia de Abdômen superior	200,00	400,00	4.800,00
09	un	02	12	Tomografia de Abdômen inferior	200,00	400,00	4.800,00
10	un	02	12	Tomografia de Pelve e Bacia	200,00	400,00	4.800,00
11	un	02	12	Tomografia de Mastóides ou Ouvido	200,00	400,00	4.800,00
12	un	01	12	Tomografia de Pescoço	200,00	200,00	2.400,00
13	un	01	12	Tomografia de Segmentos apendiculares	200,00	200,00	2.400,00
14	un	02	12	Tomografia de Articulações externo-clavícula	200,00	400,00	4.800,00
15	un	02	12	Tomografia de Articulações	200,00	400,00	4.800,00
16	un	02	12	Tomografia de Joelho	200,00	400,00	4.800,00
							81.600,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

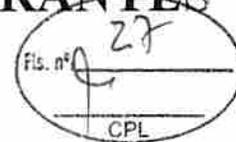
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 128/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2019.

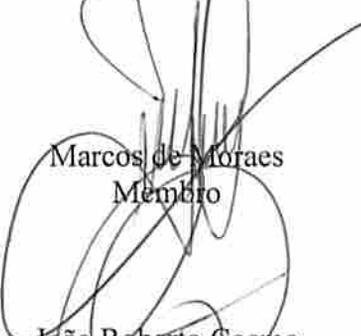
Ref.: Processo de Chamamento Público nº 13/2019-PMB

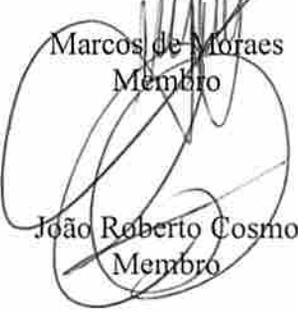
### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB.**

Colha-se manifestação

  
Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

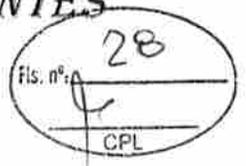
  
Marcos de Moraes  
Membro

  
João Roberto Cosmo  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 1.460/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

**Lino Martins**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

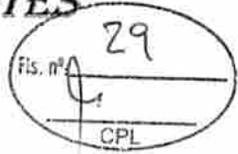
O presente ato foi publicado na edição  
nº 965 do dia 09/01/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 1.469/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente, o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

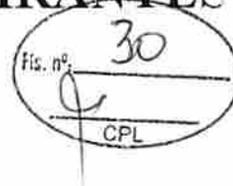
O presente ato foi publicado na edição  
nº 1015 do dia 10/07/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 128/2019-PMB

Bandeirantes, 06 de agosto de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 13/2019-PMB

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Chamamento Público é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3830/000	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

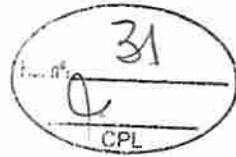
Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 149/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 128/2019. Chamamento Público nº: 13/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 13/2019, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de tomografias computadorizadas para a Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: encaminhamento da diretora de Compras e do Secretário de Administração; justificativa da Secretária de Saúde; Decreto nº. 3.034/2017; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

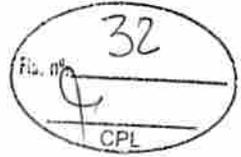
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 15.608/07, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Estadual nº. 15.608/2007 dispõe a possibilidade de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Estadual 15.608/2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

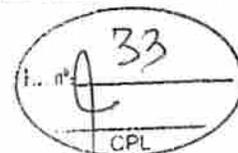
I - Explicação do objeto a ser contratado;

II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

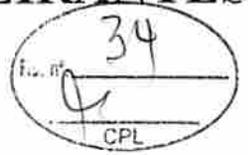
Bandeirantes, 07 de agosto de 2019.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Fica estabelecido inicialmente o dia 06 de setembro de 2019 para análise da documentação protocolada.

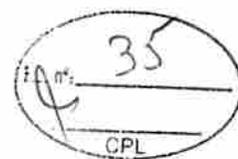
Bandeirantes – PR, 06 de agosto de 2019.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019 – PMB PARA CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### 1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, qualificadas tecnicamente, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR para a Secretaria Municipal de Saúde

2.2 – O valor a ser pago por procedimento obedecerá o estabelecido pelo Decreto nº 3.034/2017, de 17 de maio de 2017, publicado na edição nº 804, do dia 24 de maio de 2017 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

ITEM	UN	QTDE /MES	PRAZO MESES	SERVIÇOS	R\$ UN	R\$ TOT/MES	TOTAL ANO
01	un	03	12	Tomografia de Crânio	200,00	600,00	7.200,00
02	un	02	12	Tomografia de Coluna Lombar 3 segmentos	200,00	400,00	4.800,00
03	un	02	12	Tomografia de Coluna Cervical	200,00	400,00	4.800,00
04	un	02	12	Tomografia de Coluna Dorsal	200,00	400,00	4.800,00
05	un	02	12	Tomografia de Coluna Sacra	200,00	400,00	4.800,00
06	un	04	12	Tomografia do Tórax	200,00	800,00	9.600,00
07	un	03	12	Tomografia da Face	200,00	600,00	7.200,00
08	un	02	12	Tomografia de Abdômen superior	200,00	400,00	4.800,00
09	un	02	12	Tomografia de Abdômen inferior	200,00	400,00	4.800,00
10	un	02	12	Tomografia de Pelve e Bacia	200,00	400,00	4.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



11	un	02	12	Tomografia de Mastóides ou Ouvido	200,00	400,00	4.800,00
12	un	01	12	Tomografia de Pescoço	200,00	200,00	2.400,00
13	un	01	12	Tomografia de Segmentos apendiculares	200,00	200,00	2.400,00
14	un	02	12	Tomografia de Articulações externo-clavícula	200,00	400,00	4.800,00
15	un	02	12	Tomografia de Articulações	200,00	400,00	4.800,00
16	un	02	12	Tomografia de Joelho	200,00	400,00	4.800,00
							81.600,00

2.3 – Fica estabelecido que a quantidade de procedimentos/demanda na coluna QTDE/MES acima é o máximo admissível a cada mês para o credenciado sendo que a demanda é para 01 (um) credenciado.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todas as empresas indicados no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Departamento de Licitação, à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

4.2 – Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

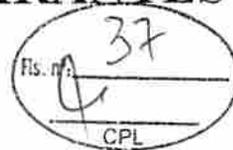
4.4 - Nos casos em que a demanda for inferior ao número de credenciados será efetuado sorteio para determinar quais serão convocados para prestar os serviços.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

## 6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

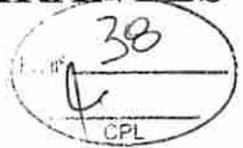
6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – *site* - [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município se for o caso;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- k) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra "k";
- m) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- n) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- o) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- p) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos e
- q) Atestado de Capacidade Técnica.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

### 7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.

7.2 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### 8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 39  
CPL

### 9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

### 10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

### 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

11.3 - Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

12.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de horas/atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3830/000	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

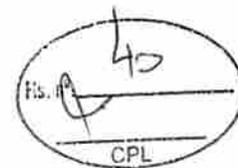
### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



13.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

#### 4 – ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e
- e) Anexo V – Minuta do Contrato a ser assinado.

#### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

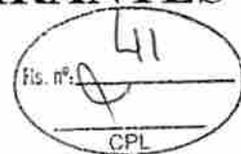
Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2019.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO I (Modelo)

### PROPOSTA DE ADESÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de tomografias computadorizadas. O valor a ser pago por procedimento obedecerá o estabelecido pelo Decreto nº 3.034/2017, de 17 de maio de 2017, publicado na edição nº 804, do dia 24 de maio de 2017 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº. \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

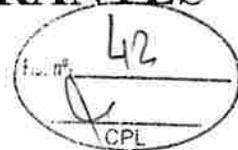
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO II (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

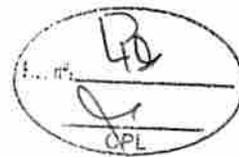
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO III (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

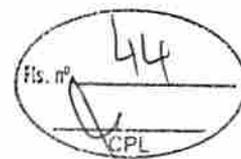
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do solicitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO IV (Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

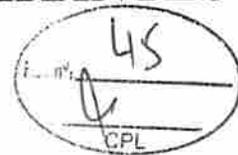
Bandeirantes-PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. \_\_/2019 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º \_\_/2019**.

– **PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

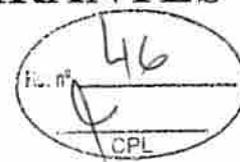
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º \_\_/2018 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2019**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	PRAZO	SERVIÇOS	R\$ UN	R\$ TOT/MES	TOTAL ANO
------	----	------	-------	----------	--------	-------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



		/MES	MESES				
01	un	03	12	Tomografia de Crânio	200,00	600,00	7.200,00
02	un	02	12	Tomografia de Coluna Lombar 3 segmentos	200,00	400,00	4.800,00
03	un	02	12	Tomografia de Coluna Cervical	200,00	400,00	4.800,00
04	un	02	12	Tomografia de Coluna Dorsal	200,00	400,00	4.800,00
05	un	02	12	Tomografia de Coluna Sacra	200,00	400,00	4.800,00
06	un	04	12	Tomografia do Tórax	200,00	800,00	9.600,00
07	un	03	12	Tomografia da Face	200,00	600,00	7.200,00
08	un	02	12	Tomografia de Abdômen superior	200,00	400,00	4.800,00
09	un	02	12	Tomografia de Abdômen inferior	200,00	400,00	4.800,00
10	un	02	12	Tomografia de Pelve e Bacia	200,00	400,00	4.800,00
11	un	02	12	Tomografia de Mastóides ou Ouvido	200,00	400,00	4.800,00
12	un	01	12	Tomografia de Pescoço	200,00	200,00	2.400,00
13	un	01	12	Tomografia de Segmentos apendiculares	200,00	200,00	2.400,00
14	un	02	12	Tomografia de Articulações externo-clavícula	200,00	400,00	4.800,00
15	un	02	12	Tomografia de Articulações	200,00	400,00	4.800,00
16	un	02	12	Tomografia de Joelho	200,00	400,00	4.800,00
							81.600,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2019 – PMB** e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

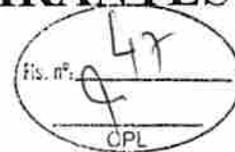
### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3830/000	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

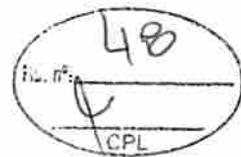
No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguinte sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

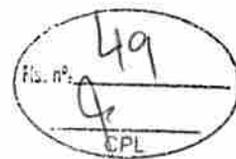
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2018 – PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

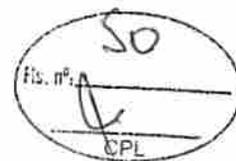
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019 – PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018 - PMB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDRÉIA EIRELI - ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Joaquim Cesar Godoi  
CONSTRUTORA GODOI ANDRÉIA EIRELI - ME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes credenciamentos pela ordem de sorteio:

Thianny Cristina Sangalli,  
Nathalia Gógonora Jacinto,  
Rafael Pirelli Moretti,  
Giovanna Moscardini de Oliveira,  
Caroline Pereira da Silva Martins,  
Luciana Cristina Zamboni,  
Letícia Saori Alencar Ito,  
Alessandra Ludylly da Silva Santos e  
Leonardo Felipe Chirita

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2019.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 60/2019-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor QUINA & MACHADO LTDA.

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	UNID	VLR TOTAL
01	100	UNID	CAIXAS DE RESMAS DE FOLHAS DE SULFITES BRANCO, ALCALINO, 75 GR, TAMANHO A-4	100,00	16.990,00
<b>VALOR TOTAL</b>					16.990,00

Para AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMAS DE SULFITES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 16.990,00 (dezoisess mil novecentos e noventa e reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 - PMB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDRÉIA EIRELI - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Joaquim Cesar Godoi  
CONSTRUTORA GODOI ANDRÉIA EIRELI - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 59/2019-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e Decreto 9.412/2018, a favor do fornecedor: EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UNID	UNIDADE FOLHA DE LONDINA - GABINETE	450,00	450,00
02	01	UNID	UNIDADE FOLHA DE LONDINA - CORPO DE BOMBEIROS	450,00	450,00
<b>TOTAL</b>					900,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A PARA FORNECIMENTO DE JORNAL DIÁRIOS PARA GABINETE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 30/2019 - PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, e 1469/2019 em 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVICO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	01	LARINGE ELETRÔNICA DIGITAL SOLATONE PLUS	2.907,00	2.907,00
<b>TOTAL</b>					2.907,00

para AQUISIÇÃO DE LARINGE ELETRÔNICA DIGITAL SOLATONE PLUS PARA FORNECIMENTO A PACIENTE PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE 26 DE JUNHO DE 2019 EXARADA NOS AUTOS Nº 0002717-81.2018.8.16.0950 DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.668, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estão recebendo, a partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado no Rua Frei Rafael Promer nº 1457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 05 de setembro de 2019 às 09h00min no endereço acima.

Bandeirantes - PR, 06 de agosto de 2019.

Cibele Gaspari Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019 - PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: QUINA & MACHADO LTDA - ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMAS DE SULFITES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 16.990,00 (dezoisess mil novecentos e noventa reais)  
PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	0200104122000200 339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	0200104122000400 339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	0200504122040415 339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1200-103	02005041220404215 339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420-014	02005041220404215 339030000	MATERIAL DE CONSUMO
GRUAS	1940-000	02007041220404500 339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ACAO SOCIAL	2550-000	09001062440001204 0120030000	MATERIAL DE CONSUMO
SALTE	1750-303	11006110511001105 9330030000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
QUINA & MACHADO LTDA - ME  
Ilton Quina Machado  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação 31/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no caput Art. 25, a favor dos fornecedores:

GOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

ITEM	UN	QTD	SERVICO	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Servico Fisioterapico	5,79	1.391,00	13.824,00
<b>TOTAL</b>						13.824,00

NATHALIA GÓGONORA JACINTO

ITEM	UN	QTD	SERVICO	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Servico Fisioterapico	5,79	1.391,00	13.824,00
<b>TOTAL</b>						13.824,00

RAFAEL PIRELLI MORETTI

ITEM	UN	QTD	SERVICO	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Servico Fisioterapico	5,79	1.391,00	13.824,00
<b>TOTAL</b>						13.824,00

THIANY CRISTINE SANGUINI

ITEM	UN	QTD	SERVICO	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Servico Fisioterapico	5,79	1.391,00	13.824,00
<b>TOTAL</b>						13.824,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R\$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.668, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estão recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNADOGRAFAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, situado no Rua Frei Rafael Promer nº 1457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Fica estabelecida inicialmente o dia 06 de setembro de 2019 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 06 de agosto de 2019

Cibele Gaspari Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

## Municipalidades

## Altônia

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, PR  
EMIÇÃO DO EDITAL DE PP 053/2019: 09/08/2019  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA 27/08/2019 ÀS 08:30 HORAS  
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.  
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de Implemento Agrícola (trapeadeira) conforme convenio 165/2018 celebrado com a SEAB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL V. MÁXIMO: R\$ 7.790,00 (7/07/2019).

76349/2019

## Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 99/2019  
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado existentes nos prédios públicos da prefeitura do município de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais) Tipo: Menor Preço - por lote Data de disponibilidade: a partir do dia 19/07/19. Nova data de realização: 04/09/19 às 09:00 horas. O Edital e errata estará disponível no site desta Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (compras no diário oficial - licitação - prefeitura) esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293  
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 09 de agosto de 2019.  
PREGOIEIRO(A)

76324/2019

## Araucária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA-AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2019 - PL 31336/2019 - PMA-A Prefeitura do Município de Araucária, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 33.504/2019, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 16 de setembro do ano de 2019, na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Pedro Druszez, 100, Centro, Araucária/PR - pavimento superior - sessão pública de abertura do certame. Os envelopes contendo proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados até as 13:30 horas do mesmo dia, no Protocolo Geral localizado no Paço Municipal - espaço cidadão - sito à Rua Pedro Druszez, nº 111 em Araucária, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Campo Redondo	Pavimentação em CBUQ	47.510,38 m2	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [cploste@araucaria.pr.gov.br](mailto:cploste@araucaria.pr.gov.br). O edital completo está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura, no seguinte endereço: <https://araucaria.atende.net/aba/Autoatendimento/Licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3614-1625. Araucária, 09 de agosto de 2019.  
Ailton Moreira Pinto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - Decreto nº 33.504/2019

AVISO DE ERRATA PREGÃO Nº 955/2019 - PROCESSO Nº 18840/2019  
OBJETO: Aquisição de Contêiner para lixo orgânico, com capacidade de 1.000 (um mil) litros, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. No quadro de quantidades e custos, subitem 1.1. do Anexo II do Edital do PREGÃO Nº 55/2019, corrige-se a quantidade da SMEL, que foi erroneamente digitada. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL solicita a quantidade de 03 (três) contêineres, conforme Ofício 195/2019. Ressalta-se que quantidade total do item não foi alterada, não afetando a formulação das propostas, assim: NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, Onde se lê: " (...) Quantidade do ITEM 01 da SMEL 311945 (...) " Leia-se: " (...) Quantidade do ITEM 01 da SMEL 03 (...) " Em razão da errata acima não afetar a formulação das propostas, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive aquelas referentes ao dia e horário para protocolização dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA e da designação da SESSÃO PÚBLICA. Araucária, 09 de agosto de 2019.  
FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOIEIRO

76278/2019

## Assis Chateaubriand

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 097/2019  
Assis Chateaubriand, 09 de agosto de 2019.  
Por Conveniência Administrativa, relativo ao Edital do PREGÃO Nº 097/2019, determino a SUSPENSÃO do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.  
Publique-se  
Divulgue-se  
Rodrigo Furlan Marchezoni  
Administrador Geral de Finanças

76171/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019  
A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 18 de setembro de 2019 às 14:30 (quatorze horas e trinta) minutos na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 12 de agosto de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@assischateaubriand.pr.gov.br](mailto:compras@assischateaubriand.pr.gov.br) ou pelo Fone: 44 3528-8420.  
Assis Chateaubriand, 09 de agosto de 2019.  
Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

76172/2019

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 077/2019  
Assis Chateaubriand, 09 de agosto de 2019.  
Considerando a necessidade de análise da Área Técnica, relativo ao Edital do PREGÃO Nº 077/2019, determino a SUSPENSÃO do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.  
Publique-se - Divulgue-se  
Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

76272/2019

## Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 38/2019  
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 38/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTOS DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NO DIA 22/08/2019 ÀS 09:00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [tiregoeiro@balsanova.pr.gov.br](mailto:tiregoeiro@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOIEIRO.

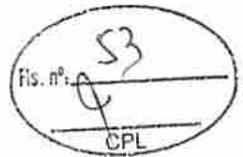
76440/2019

## Bandeirantes

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019-JMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação do presente aviso no Jornal Folha do União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proença nº



1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 05 de setembro de 2019 às 09h00min no endereço acima.

Bandeirantes – PR, 06 de agosto de 2019,

Cibele Guarnão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Pramer n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Fica estabelecido inicialmente o dia 06 de setembro de 2019 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes – PR, 06 de agosto de 2019,

Cibele Guarnão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

76337/2019

### Boa Esperança do Iguaçu

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para atendimento de todos os Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 23/08/2019, e serão abertos no dia 23/08/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: [www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46)3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 08/08/2019. Ivanir Rufatto - Pregoeiro  
Evandro Luiz Cecato – Prefeito.

76209/2019

### Bom Sucesso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 67/2019, do tipo MENOR PREÇO MENSAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, tratamento e disposição final de resíduos industriais gerados no pátio de máquinas do município e tratamento, separação e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em aterro específico e devidamente licenciado ou estação de transbordo de resíduos – ETR, localizada num raio de até 100km da cidade de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme anexo I deste edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 27/08/2019, às 09h01min, na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site [www.bsul.pr.gov.br](http://www.bsul.pr.gov.br) ou solicitar pelo e-mail: [licitacoes@bsul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bsul.pr.gov.br) e ou [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com). Informações: (46) 3254-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de agosto de 2019.

Josiane Follie  
Pregoeira

76214/2019

### Cafezal do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 64/19

Pregão: Nº 21/19.

Compra de cadeiras, para atender a necessidade do curso profissionalizante de corte e costura, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso IGD Bobs.

ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 28/08/19 às 08:40 hr

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28/08/19 às 08:45 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Itália Orzelli,

nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br).

76160/2019

### Cambará

#### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL 98/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME E EPP

1ª ALTERAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CONJUNTO ALUNO CJA 04.

NO ANEXO I – FICA ALTERADO O DESCRITIVO DO PRODUTO

NOVA DATA DE ABERTURA: 28/08/2019 ÀS 09h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: [municipiocambar@gmail.com](mailto:municipiocambar@gmail.com) e Portal Transparência.

Cambará 08 de agosto de 2019.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

76394/2019

### Carambeí

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº.14/2019

Tipo: MENOR PREÇO

Abertura: 28/08/2019

Horário: 09:00 horas

OBJETO: Pavimentação urbana em CBUQ para as Ruas do Bairro Campina, Localidades: VILA BANANA E JARDIM MANGABEIRA ruas: Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua 10, Rua 11 e Rua São Luiz.

Valor máximo: R\$ 3.047.900,02 (três milhões, quarenta e sete mil, novecentos reais e dois centavos).

Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambeí no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro, pelo fone: (42) 3231-8352 ou pelo email: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)

Carambeí, 09 de AGOSTO de 2019.

JESSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ  
Presidente Comissão de Licitação

76329/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Segunda publicação para aquisição de lixeiras moveis para atender a demanda da secretaria de meio ambiente deste município, conforme termo de referencia e especificações. Fundamento legal: Pregão presencial nº 00028/2019. Dotação: Recursos: Fundo Municipal do Meio Ambiente e Próprios do Município de São Bento. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2019. Partes contratantes: PMSB e: CT nº 00207/2019 - 13.08.19 - Jader Carvalho Dias da Silva - R\$ 52.200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2019 às 09:00hs. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: endereço Rua José Ferreira - S/N - Centro - São José do Bonfim - PB, no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José do Bonfim - PB, 13 de Agosto de 2019.  
JOSEILDO ALVES MONTEIRO  
Presidente da Comissão

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA  
Assessora Técnica

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, por ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 13 de agosto de 2019, foi declarado deserto o Pregão Presencial nº 00021/2019, que tem por objeto a Aquisição de veículo tipo Van, para estruturação de Rede de serviço de Proteção Social Básica, por meio da aquisição de bens, conforme o plano de trabalho, para o município de São José do Bonfim/PB, conforme Convênio/MDS Nº: 855743/2017 - SICONV nº. 092986/2017.

São José do Bonfim - PB, 13 de Agosto de 2019.  
JOSEILDO ALVES MONTEIRO  
Presidente da Comissão

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA  
Assessora Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de setembro de 2019, às 09h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Situada a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande-PB, procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA: Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LAGO ARTIFICIAL - AÇUDE PÚBLICO CAIITU (AÇUDE - BARRAGEM DE TERRA), PARA IMPLANTAÇÃO DE TANQUE REDE PARA O CULTIVO DA PSICULTURA, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA - PB, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos. Informações no site <http://serragrande.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e e-mail: [cpiserragrande@gmail.com](mailto:cpiserragrande@gmail.com), todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 13 de agosto de 2019.  
ELVIS STANLEY LEITE DE SOUZA  
Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um Veículo (zero)km [veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento] tipo: Ambulância, TIPO A - Ambulância de Simples Remoção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme discriminação técnica constante no Instrumento Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2019. DOTAÇÃO: Recursos: 02.05.10.301.2017.0298.44.90.52.00.00.00.1211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 76/2019 - 12.08.19 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 86.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O pregoeiro do município de Natuba, no uso de suas atribuições, informa que a empresa SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.442.118/0001-99, vencedora dos itens (11, 19 e 21), do PROCESSO: Pregão Presencial nº 00013/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Natuba/PB, apresentou Carta de Desistência amigável dos itens citados. Considerando que os itens são importantes para manutenção do cardápio da Merenda escolar convocamos a empresa habilitada, EMPORIO CAVALCANTI LTDA - CNPJ 18.244.415/0001-76 para negociação dos itens supracitados.

A reunião acontecerá no dia 15/08/2019, às 9h, na sala de licitações, deste município. INFORMAÇÕES: na sede da Cpl, Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3397-1042.

Natuba - PB, 13 de Agosto de 2019.  
AMOIS ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019

Fls. nº: 54

CPL

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (REFRIGERADOR) PARA ATENDER O CMEI DO BAIRRO MONTE SANTO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Critério de julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/08/2019 à 23/08/2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 08h:00m do dia 14/08/2019 às 17h:00m do dia 23/08/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 26/08/2019. LOCAL: www.bbmetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) - link - licitações, ou [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vespér - Andirá - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 - 8100. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2723-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), acesso corretoras associadas.

Andirá, 9 de Agosto de 2019.  
ALLAN PIERRE BARBEZANI  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 082/2018, Contrato: nº. 483/2018 - 2º Termo Aditivo, Concorrência: nº. 007/2018

Partes: Município de Arapongas e CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 03.436.676/0001-10, representada por Davi Olivetti, CPF nº. 064.154.339-54.

Objeto: contratação de empresa especializada para contenção de processos erosivos e galeria pluvial, situado na rua Iratuaú, Vila Araponguinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEOUR.

Objeto do Termo Aditivo: constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de itens planilhados, o acréscimo de quantitativo de itens planilhados e prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme processo administrativo nº 14718 de 23/05/2019. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 28.822,64 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 1,26% (um vírgula, vinte e seis por cento) do valor do contrato, passando o valor total de R\$ 2.494.148,45 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2.465.325,81 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). Será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 297.683,41 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente a 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor total de R\$ 2.465.325,81 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) para R\$ 2.762.709,22 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos). Em decorrência da alteração contratual, com fundamento no § 1º, I e IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 05 de setembro de 2019 às 09h00min no endereço acima.

Bandeirantes - PR, 6 de agosto de 2019.  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). Fica estabelecido inicialmente o dia 06 de setembro de 2019 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 6 de agosto de 2019.  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

PROCESSO Nº 70/2019.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019, de 23 de julho de 2019, do tipo Menor Preço, as empresas: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, vencedora dos itens nº 02 e 06; M M SELZLER E CIA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 03 e 04; POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 01 e 05.

Barracão/PR, 13 de Agosto de 2019  
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002811/2019

Número do processo: 0002811/2019 Número único: Y11.781.A91-00

Situação: 38 - Processo Licitatório Número do documento: 7298

Requerente: 1769 - CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS

Beneficiário: CPF/CNPJ do requerente: 81.760.159/001-06

Endereço: Rua: 159, 159 - Centro

Campesimento: Bairro

Lotamento: Condomínio

Telefone: (43) 3133-1000 Celular

E-mail: Município

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Local de destino: 002.006.000 - Protocolo

Situação: Não analisado Em trâmite Não

Protocolado em: 06/09/2019 09:28

Sumula: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços

Observação: E obrigatório esse comprovante para verificar no sistema o andamento do processo, que também pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na barra protocolo online com o número único 011.781.A91-00

Protocolado por: Protocolo

Protocolado em: 06/09/2019 09:27

Protocolado por: Protocolo

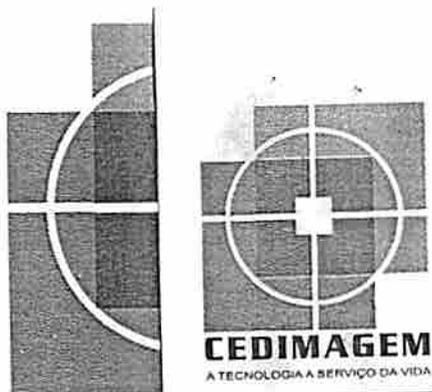
Protocolo (Protocolado por)

CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS (Requerente)

Handwritten signature and scribbles

Handwritten mark

Handwritten notes: Fc. nº: 4, Págs: 1/1, CPL, Data: 09/27/2019



**RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL  
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D  
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN  
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE**

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR  
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi  
CRM 1931  
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi  
CRM 22656  
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi  
CRM 17023  
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi  
CRM 6584  
Dr. João Ricardo Buono  
CRM 23117  
Dra. Adriana Piram  
CRM 22084  
Dr. Alexandre Ferreira  
CRM 24.665/PR

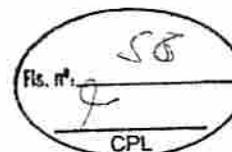
**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

**INTERESSADO: Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda**

**ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 945 - Cornélio Procópio/Pr.**

**CPF/CNPJ: 81.760.159/0001/06**

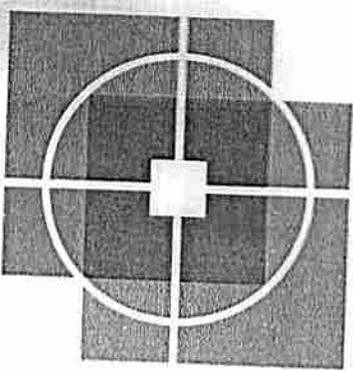
**TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3133-1000 / (43) 99858-1914  
c/ Marcio Cesar**



DOPI  
EC

N  
CEDIMAGEM

ATI  
OGIA  
RVIC  
AVID



**CEDIMAGEM**  
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL  
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D  
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN  
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE**

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR  
www.cedimagem.com

57  
Dr. Fábio Mauro Segabinazzi  
CRM 1931  
Dr. Francisco Edoardo Segabinazzi  
CRM 22054  
CPL  
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi  
CRM 17023  
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi  
CRM 6584  
Dr. João Ricardo Buono  
CRM 23117  
Dra. Adriana Piram  
CRM 22084  
Dr. Alexandre Ferreira  
CRM 24.685/PR

## PROPOSTA DE ADESÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019 - PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de tomografias computadorizadas.

O valor a ser pago por procedimento obedecerá o estabelecido pelo Decreto nº 3.034/2017, de 17 de maio de 2017, publicado na edição nº 804, do dia 24 de maio de 2017 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

**Razão Social:** Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda.

**Endereço:** Av. Minas Gerais, 945

**CEP:** 86300-000

**Cidade:** Cornélio Procópio

**Estado:** Paraná

**CNPJ/CPF:** 81.760.159/0001-06

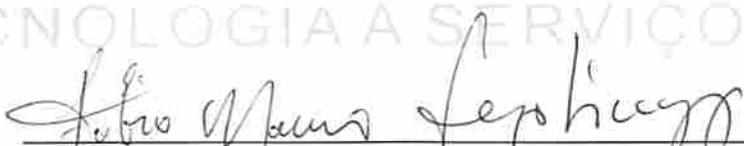
#### Dados do responsável:

**Nome:** Fábio Mauro Segabinazzi

**Endereço:** Rua Piauí, 40 - Cornélio Procópio/Pr

**CRM nº:** 1.931/Pr. **RG nº:** 1.825.036 SSP - PR **CPF:** 003.415.849-91

**Data:** 02 / 09 / 2019

  
Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda  
Fábio Mauro Segabinazzi - Sócio Proprietário  
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA  
CNPJ: 81.760.159/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

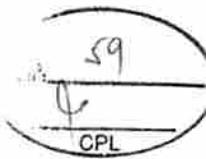
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:51 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: 20BC.8C78.A7AB.5621

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.760.159/0001-06

**Razão Social:** CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA

**Endereço:** AV MINAS GERAIS 945 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2019 a 09/09/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019081102551587339186

Informação obtida em 29/08/2019 09:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.760.159/0001-06  
Certidão n.º: 181741383/2019  
Expedição: 29/08/2019, às 09:28:57  
Validade: 24/02/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 81.760.159/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

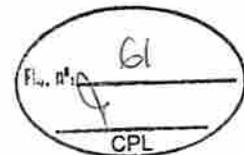
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020513351-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.760.159/0001-06

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI S/C LTDA CNPJ: 81760159000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2511 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia,  
Endereço: Avenida MINAS GERAIS, 945 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWJFMHZ3BGOCNUL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 29 de Agosto de 2019



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.760.159/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MINAS GERAIS</b>	NUMERO <b>945</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

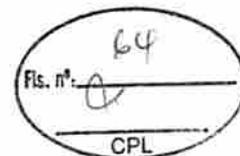
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2019 às 09:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 020513380-27

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 81.760.159/0001-06**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Fig. nº 68  
CPL

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO**

Alvará Nº 334/1990

Inscrição Municipal 6484

Reg. Livro 039 Folha 6484

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar Departamento de Fiscalização/Unidade de Rendas Mobiliárias para as providências cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros.

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 3163/1990 de 08/11/90 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

RAZÃO SOCIAL

CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM SEGABINAZZI S/C LTDA

CNPJ

81.760.159/0001-06

NOME FANTASIA

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SEGABINAZZI

ENDEREÇO

AVN MINAS GERAIS, 945

COMPLEMENTO

CENTRO

BAIRRO

TELEFONE

3523-2285

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE RADIOLOGIA

CÓDIGO ATIVIDADE

112

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E SÓCIOS RESPONSÁVEIS CONFORME PROTOCOLO Nº3444 DE 06/05/05. SEGUNDA VIA DE ALVARÁ PROTOCOLO Nº 10089/2005,

CORNÉLIO PROCÓPIO, 23 de Outubro de 2005.

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME  
DIRETOR DE FINANÇAS

ANTONIO APARECIDO DE LIMA  
DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO

**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ. 81.760.159/0001-06**

**FÁBIO MAURO SEGABINAZZI**, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado em Cornélio Procópio - PR., na Rua Piauí, nº 40, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 1.825.036/SSP-PR e CPF. sob nº 003.415.849-91, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 1.931, **FERNANDO AUGUSTO SEGABINAZZI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Guarapuava - PR., na Rua Xavier da Silva, nº 1167, apto. 902, Centro, CEP. 85.010-220, portador da cédula de identidade civil rg. nº 5.138.622-1/SSP-PR e CPF. sob nº 846.627.869-91, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17.023, **FÁBIO MAURO SEGABINAZZI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1970, médico veterinário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio - PR., na Avenida Minas Gerais, nº 1388, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 4.096.566-1/SSP-PR e CPF. sob nº 798.040.559-53, **FRANCISCO EDUARDO SEGABINAZZI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Cornélio Procópio - PR., na Rua Piauí, nº 680, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 6.032.803-0/SSP-PR e CPF. sob nº 037.517.049-90, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 22.656, **FLÁVIA LÚCIA SEGABINAZZI**, brasileiro, solteira, nascida em 22/05/1975, médica, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR., na Rua Piauí, nº 40, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 5.456.803-7/SSP-PR e CPF. sob nº 978.938.549-87, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17.250 e **AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 07.422.617/0001-44, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob nº 1485, Livro A-11 de 18 de maio de 2005, representada pelo sócio **FÁBIO MAURO SEGABINAZZI**, já qualificado anteriormente, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, denominada "**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA. - EPP**", com sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, CEP. 86.300-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 81.760.159/0001-06, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202508238 em sessão de 11/03/1991, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature and initials at the bottom right]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.  
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602359219. NIRE: 41202508238.  
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº 67  
CPL

**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ. 81.760.159/0001-06**

dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica alterado o endereço residencial da sócia FLÁVIA LÚCIA SEGABINAZZI para a Rua dos Andradas, nº 326, Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Por deliberação dos sócios, fica alterado o objeto social da sociedade para prestação de serviços em diagnósticos por imagem, ou seja, prestação de serviços em radiologia, mamografia, densitometria, ultrassonografia, ecocardiograma e tomografia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** Os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social, já consolidado, passando então a ter a seguinte redação.

**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA. - EPP**  
**NIRE 41202508238**  
**CNPJ. 81.760.159/0001-06**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**FÁBIO MAURO SEGABINAZZI**, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - PR., na Rua Piauí, nº 40, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 1.825.036/SSP-PR e CPF. sob nº 003.415.849-91, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 1.931, **FERNANDO AUGUSTO SEGABINAZZI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Guarapuava - PR., na Rua Xavier da Silva, nº 1167, apto. 902, Centro, CEP. 85.010-220, portador da cédula de identidade civil rg. nº 5.138.622-1/SSP-PR e CPF. sob nº 846.627.869-91, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17.023, **FÁBIO MAURO SEGABINAZZI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1970, médico veterinário, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - PR., na Avenida Minas Gerais, nº 1388, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 4.096.566-1/SSP-PR e CPF. sob nº 798.040.559-53, **FRANCISCO EDUARDO SEGABINAZZI**, brasileiro, casado sob regime de

*[Handwritten signatures and initials]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.  
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602359219. NIRE: 41202508238.  
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

1...nº: 68  
3  
CPL

**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ. 81.760.159/0001-06**

comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - PR., na Rua Piauí, nº 680, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 6.032.803-0/SSP-PR e CPF. sob nº 037.517.049-90, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 22.656, **FLÁVIA LÚCIA SEGABINAZZI**, brasileiro, solteira, nascida em 22/05/1975, médica, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR., na Rua dos Andradas, nº 326, Centro, CEP. 86.300-000, portador da cédula de identidade civil rg. nº 5.456.803-7/SSP-PR e CPF. sob nº 978.938.549-87, com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17.250 e **AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 07.422.617/0001-44, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob nº 1485, Livro A-11 de 18 de maio de 2005, representada pelo sócio **FÁBIO MAURO SEGABINAZZI**, já qualificado anteriormente, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada denominada "**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA. - EPP**", com sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, CEP. 86.300-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 81.760.159/0001-06, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202508238 em sessão de 11/03/1991, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, consolidar o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade tem o nome empresarial "**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA. - EPP.**" tendo como sede e foro a cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, CEP. 86.300-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de outubro de 1990, e seu prazo de duração é por prazo indeterminada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços em diagnósticos por imagem, ou seja, prestação de serviços em radiologia, mamografia, densitometria, ultrassonografia, ecocardiograma e tomografia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.  
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602359219. NIRE: 41202508238.  
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ. 81.760.159/0001-06**

**CLÁUSULA QUARTA:** - O capital social de R\$=255.000,00 ( duzentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$=1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios a seguir:

Sócios	Valor (R\$)	Quotas
a)- Agropecuária Segabinazzi S/S Ltda.	163.999,00	163.999
b)- Fábio Mauro Segabinazzi	1,00	1
c)- Fernando Augusto Segabinazzi	22.750,00	22.750
d)- Fábio Mauro Segabinazzi Júnior	22.750,00	22.750
e)- Francisco Eduardo Segabinazzi	22.750,00	22.750
f)- Flávia Lúcia Segabinazzi	22.750,00	22.750
Total	255.000,00	255.000

**CLÁUSULA QUINTA:** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A administração da sociedade caberá aos sócios **FÁBIO MAURO SEGABINAZZI** e **FRANCISCO EDUARDO SEGABINAZZI** aos quais compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica entretanto dispensado da prestação de caução.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB N° 20166573400.  
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602359219. NIRE: 41202508238.  
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ. 81.760.159/0001-06**

**CLÁUSULA OITAVA:-** A responsabilidade técnica por todos os serviços realizados pela sociedade, perante ao CRM – Conselho Regional de Medicina, fica a cargo do sócio FÁBIO MAURO SEGABINAZZI, inscrito no CRM/PR sob nº 1.931.

**CLÁUSULA NONA:** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos por Lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos de condenação, que os proíbam de exercer a Administração da sociedade empresarial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de não interesse dos sucessores e herdeiros em continuar com a sociedade, o sócio remanescente terá a preferência na compra das quotas do sócio falecido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.  
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602359219. NIRE: 41202508238.  
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

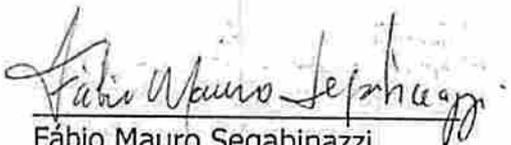
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

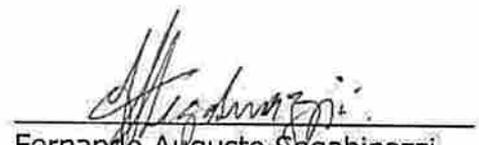
**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ. 81.760.159/0001-06**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

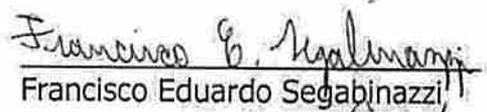
E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

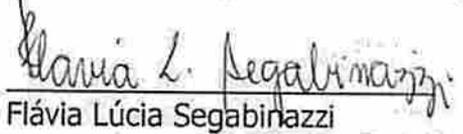
Cornélio Procópio – PR., 10 de Outubro de 2016.

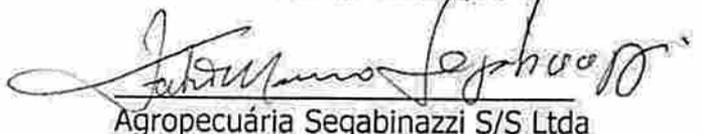
  
Fábio Mauro Segabinazzi

  
Fernando Augusto Segabinazzi

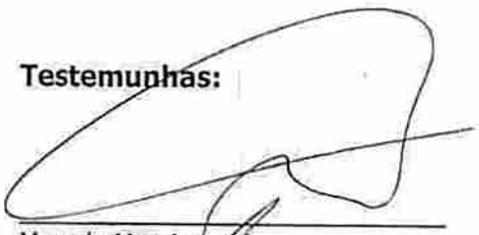
  
Fábio Mauro Segabinazzi Júnior

  
Francisco Eduardo Segabinazzi

  
Flávia Lúcia Segabinazzi

  
Agropecuária Segabinazzi S/S Ltda

**Testemunhas:**

  
Marcelo Mazzia  
RG. 4.275.227-4/SSP-PR  
CPF. 566.018.329-87

  
Edson Lacerda Fonseca  
RG. RG. 4.972.147-1/SSP-PR  
CPF. 818.238.869-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 10:39 SOB Nº 20166573400.  
PROTOCOLO: 166573400 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602359219. NIRE: 41202508238.  
CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL  
ULTRASSONOGRRAFIA - ULTRASSONOGRRAFIA 4D  
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN  
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS  
TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procopio - PR  
www.cedimagem.com

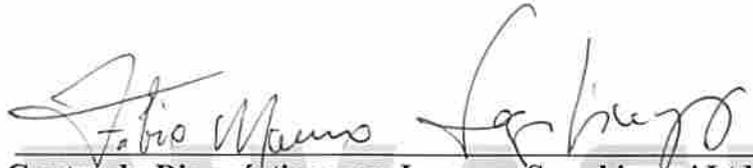
72  
Dr. Fábio Mauro Segabinazzi  
CRM 1931  
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi  
CRM 22656  
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi  
CRM 17023  
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi  
CRM 6584  
Dr. João Ricardo Buono  
CRM 23117  
Dra. Adriana Piram  
CRM 22084  
Dr. Alexandre Ferreira  
CRM 24.665/PR

## RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS RADIOLOGISTAS

Segue abaixo relação dos profissionais que integram o quadro do Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda.

Diego Marlon Pissinati Pessoa	28173	Médico Radiologista
André Luis Carvalho Azambuja	24592	Médico Ultrasonografista
Fábio Mauro Segabinazzi	1931	Médico Radiologista
Francisco Eduardo Segabinazzi	22656	Médico Radiologista

Sendo para o momento

  
Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda  
Fábio Mauro Segabinazzi - Sócio Proprietário  
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR

A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA



República Federativa do Brasil  
 Ministério da Educação  
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, em virtude da conclusão do Curso de

## Medicina

em 01 de dezembro de 2010, confere o título de

## Médico

a

# Diego Marlon Pissinati Pessoa

Carteira de Identificação nº 6.721.503 6/SESP/PR, nascido aos 14 de junho de 1984, natural de Paraná, nacionalidade brasileira e outorga-lhe o presente diploma para usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dourados/MS, 21 de dezembro de 2010.

*Diego Marlon Pissinati Pessoa*

Reitor

*Diego Marlon Pissinati Pessoa*  
 Diplomado (a)

*Marcia Micheli Siqueira*  
 Diretora da Faculdade

*[Assinatura]*  
 Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos

Fs. nº 73  
 CPL



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 20 de novembro de 2007 do Curso de

## GRADUAÇÃO EM MEDICINA

e a colação de grau em 07 de dezembro de 2007, confere o título de

**Médico**

a

**ANDRÉ LUÍS CARVALHO AZAMBUJA,**

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 26 de fevereiro de 1980, RG MG-11259411/MG

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 07 de dezembro de 2007.

Profª Drª Maria Ap. Vivan de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação

André Luís Carvalho Azambuja  
Diplomado

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor



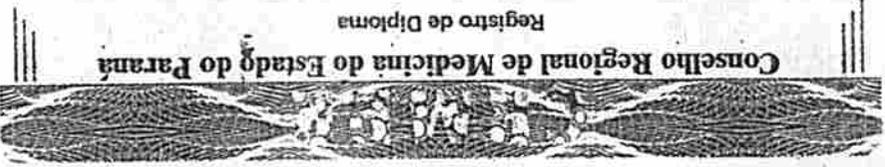
**AUTENTICAÇÃO VÁLIDA**  
FRONTE E VERSO

Nº 012780

UEL-PROGRAD/DAA/DD  
 Diploma nº 51501 anotado  
 no Livro..... Fis..... 003

Curso de Graduação em MEDICINA,  
 reconhecido pelo Decreto Federal nº  
 68.545 de 26/04/71, publicado no  
 DOU de 27/04/71.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 Diploma registrado sob nº 50443  
 Livro UEL-031 Folha 266  
 de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de  
 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99, de 20/05/99  
 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.  
 Londrina, 17/12/2007.  
 Prof.ª Dr.ª Maria Ap. V. de Carvalho  
 Pró-Reitora de Graduação  
 UEL/PROGRAD



Nesta data, o presente diploma do Dr(a) ANDRÉ LUIS CARVALHO AZAMBUJA foi registrado sob o número  
 24582-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 07/02/2008

Dr. Gerson Zafalon Martins  
 Presidente



1º TABELIONATO DE NOTAS  
 ARIANA MANUELA EDUARDO  
 Rua Massaud Assis, 190 - C. Proccpro - PR  
 Fone: (43) 3524-1223  
 Fone: (43) 3524-2011  
 07 AGO 2018  
 Conselho Proccpro,  
 AUTENTICO:  
 a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
 do documento original a mim apresentado e  
 do qual dou fé

Nº 012780

Fis. nº 75  
CPL

República dos Estados Unidos do Brasil  
UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Faculdade de Medicina  
Diploma de Médico

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, tendo presente a forma de diploma de grau de Médico, conferido no dia 17 de dezembro de 1966, ao Sr. Felcio Mauro Engelmazzzi, natural de União de São Paulo, nascido a 25 de agosto de 1940, filha de Francisco Engelmazzzi e de Dama Maria Romualde Engelmazzzi, depois de ter concluído o curso de Medicina, mediante parecer-lhe, em virtude da autorização que lhe confere o Regulamento Interno da Faculdade, este Diploma de Médico, a fim de que possa exercer a sua profissão nos Estados Unidos do Brasil, com as vantagens e prerrogativas concedidas pelas leis da República.

Paraná, 20 de dezembro de 1966

*Antônio de F. Silva*  
Diretor

*[Signature]*  
Vice-Diretor

*[Signature]*  
Diretor

*[Handwritten mark]*



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao



Dr. Fábio Mauro Segabinazzi

por ter obtido aprovação em concurso realizado, segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia.

São Paulo, 7 de julho de 1972

*Fábio Mauro Segabinazzi*

Dr. Antônio Carlos Nunes Naves  
Presidente da AMB

*Almeida Humberto Soares*

Dr. Almeida Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

*João Leôncio Ferreira Veloso*

Dr. João Leôncio Ferreira Veloso  
Secretário do CBR

*Maurício*

Dr. Armando de Azevedo  
Presidente do CBR

— FRENTE E VERSO —  
AUTENTICAÇÃO VALIDA



Governo do Estado de São Paulo

# Faculdade de Medicina de Marília

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 71.644, D.O.U. de 29/12/72  
Lei Estadual n.º 8.898, de 27/09/94



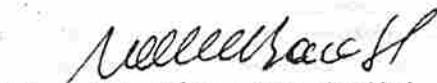
## Certificado

Certificamos que o Doutor

### Francisco Eduardo Segabinazzi

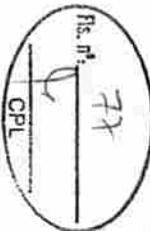
CRM 110.176, UF: SP, CPF n.º 037.517.049-90 concluiu Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, cursada no período de 01/02/2003 a 01/02/2006, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932 publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

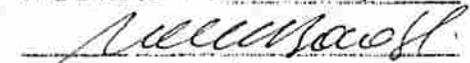
Marília, SP, 01 de fevereiro de 2006.

  
Prof. Dr. César Emile Baaklini  
Diretor Geral

  
Dr. Tarcísio Adilson Ribeiro Machado  
Coordenador da COREME

Médico Residente



RECEBIDO NA COMISSÃO NACIONAL DE  
 NOTAS E DOCUMENTAÇÃO (CONRM/SESu/MEC)  
 EM 09 / 03 / 2009  
 Nº DO REGISTRO 80871-1  
  
 PROF. DR. CENAR EMÍLIA BAAKLINI  
 DIRETOR GERAL

Linc. 13.228 de 18/07/2004  
**SÉLO FUNARPEN**  
 TABELA Nº 1  
 DE NOTAS  
 Nº 80871-1  
 1º OFÍCIO DE NOTAS  
 Cornélio Procopio

**1º Ofício de Notas - Dibi M. Massud Amin**  
 Massud Amin, 190 - Cornélio Procopio - PR  
 Fone (43) 3524-2011 - Fax 3524-1223

AUTENTICO: a presente fotocópia por ser  
 reprodução fiel do documento original a mim  
 apresentado, e do qual dou fé.  
 Cornélio Procopio, 22/03/2010  


Waldir Oliveira Rebouças - Escrevente  
 Sorana Regina da Silva Ribeiro - Escrevente  
 Vanessa de Oliveira Luiza - Escrevente

AUTENTICAÇÃO  
 - FRENTE E VERSO -  
 VALIDA



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM</b> 1827	<b>CNPJ</b> 81.760.159/0001-06	<b>Inscrição</b> 29/10/2003	<b>Validade</b> 29/10/2019
<b>Razão Social</b> CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA	<b>Nome Fantasia</b> CEDIMAGEM		
<b>Endereço</b> AV MINAS GERAIS - CENTRO, 945	<b>Município / UF</b> CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	<b>CEP</b> 86300-000	
<b>Responsável</b> 1931 - FABIO MAURO SEGABINAZZI	<b>Classificação</b> SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		

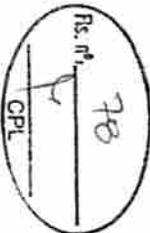
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/10/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

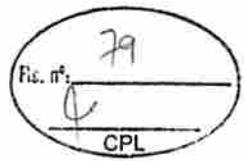
Chave de validação nº. 3f79bc69d83ec4630c489cdb0f73e08f7b9529e9

Emitida eletronicamente via internet em 29/08/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA - EPP**, CNPJ 81.760.159/0001-06, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 1827, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2020**.

**Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2020. ✓

Chave de validação **0f01bdaf8a3b16ad40a1b49d89c695b0ef0dcb1d**

Emitida eletronicamente via internet em **29/08/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



**RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL  
ULTRASSONOGRRAFIA - ULTRASSONOGRRAFIA 4D  
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN  
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE**

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR  
www.cedimagem.com

Fls. nº. 80  
Dr. Fábio Mauro Segabinazzi  
CRM 1931  
Dr. Francisco Edgardo Segabinazzi  
CRM 2250  
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi  
CRM 17023  
Dr. Sérgio Shigeru Hayashi  
CRM 8584  
Dr. João Ricardo Buono  
CRM 23117  
Dra. Adriana Piram  
CRM 22094  
Dr. Alexandre Ferreira  
CRM 24.665PR

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019 – PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Cornélio Procópio, em 02 de Setembro de 2019

**Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda**  
**Fábio Mauro Segabinazzi - Sócio Proprietário**  
**CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR**

# CEDIMAGEM

A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA



RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL  
ULTRASSONOGRRAFIA - ULTRASSONOGRRAFIA 4D  
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN  
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procopio - PR  
www.cedimagem.com

81  
Dr. Fábio Mauro Segabinazzi  
CRM 1931  
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi  
CRM 2290/PL  
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi  
CRM 17023  
Dr. Sérgio Shiguero Hayashi  
CRM 8584  
Dr. João Ricardo Buono  
CRM 23117  
Dra. Adriana Piram  
CRM 22084  
Dr. Alexandre Ferreira  
CRM 24.685/PR

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019 - PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 02 / 09 / 2019

  
Dr. Fábio Mauro Segabinazzi  
CRM 1931  
CEDIMAGEM  
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA



**RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL  
ULTRASSONOGRRAFIA - ULTRASSONOGRRAFIA 4D  
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN  
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE**

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR  
www.cedimagem.com

Fls. nº: 82  
Dr. Fábio Mauro Segabinazzi  
CRM 1931  
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi  
CRM 22850-PL  
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi  
CRM 17023  
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi  
CRM 8584  
Dr. João Ricardo Buono  
CRM 23117  
Dra. Adriana Piram  
CRM 22084  
Dr. Alexandre Ferreira  
CRM 24.665/PR

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

O signatário da presente, o senhor Dr. Fábio Mauro Segabinazzi, representante legalmente constituído da proponente Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cornélio Procópio/Pr., 02 de Setembro de 2019.

**CEDIMAGEM**  
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

  
Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda  
Fábio Mauro Segabinazzi - Sócio Proprietário  
CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR





RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL  
ULTRASSONOGRÁFIA - ULTRASSONOGRÁFIA 4D  
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN  
ECOCARDIOGRAMA - PUNÇÕES E BIÓPSIAS  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR  
www.cedimagem.com

83  
Fis. nº. 83  
Dr. Fábio Mauro Segabinazzi  
CRM 4971  
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi  
CRM 4971  
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi  
CRM 17023  
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi  
CRM 8584  
Dr. João Ricardo Buono  
CRM 23117  
Dra. Adriana Piram  
CRM 22084  
Dr. Alexandre Ferreira  
CRM 24.665/PR

## DECLARAÇÃO

Declaramos à Prefeitura Municipal de Bandeirantes/Pr., que o Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 945, na cidade de Cornélio Procópio/Pr., inscrita no no CNPJ sob nº 81.760.159/0001-06, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, proponente do Chamamento Público nº 13/2019 /PMB, possuir uma conta aberta ativa conforme abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S/A

**Agência:** 0224-0

**Conta:** 17.607-9

**Data da Abertura:** Dezembro /1990

**Favorecido:** Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda

Sendo para o momento,

**Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda**  
**Fábio Mauro Segabinazzi - Sócio Proprietário**  
**CPF 003.415.849-91 - RG 1.825.036-SSP/PR**

Fls. nº. 84  
CPL



Consultas - Extrato de conta corrente

G331290910152730009  
29/08/2019 09:14:38

Cliente - Conta atual

Agência 224-0  
Conta corrente 17807-9 CENTRO DE DIAG POR IMAGEM  
Período do extrato mês atual a partir do dia 25

Lançamentos

Dt.	Dt.	An. ordem	Lote	Histórico	Documento	Valor DE	Saldo
-----	-----	-----------	------	-----------	-----------	----------	-------

Comp Banco Agência DV CI Conta nº C2 Série Cheque nº C3 R\$

009 001 0224 0 1 17.807-9 3 001 559593 2 R\$

008 001 0224 0 1 17.807-9 0 001 559593 0

Pague por este cheque a quantia de \_\_\_\_\_ e centavos acima.

\_\_\_\_\_ ou a sua ordem.

Cheque Ouro Empresarial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

**BANCO DO BRASIL**  
CORNÉLIO PRADOPIRO PR  
00.000.000/0224-03  
41-EMPRESAS  
RUA MATO GROSSO, 211  
Confecção: 05/2013

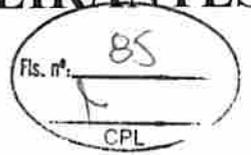
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LT  
CNPJ 01.760.159/0001-05  
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/1990

00402248 0095595935 008001760795



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a pessoa jurídica CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, com sede na Av. Minas Gerais nº 945 – CENTRO, CEP 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 81.760.159/0001-06, vem prestando serviços de tomografias computadorizadas para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações sob o número 2802-9 desde 20 de janeiro de 2006, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e profissional, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da profissional até a presente data.

Bandeirantes – PR, 04 de setembro de 2019.

  
Daiane Fernanda Deja Roza Tomé  
Secretaria de Saúde



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

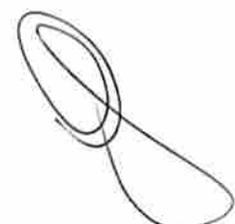
Fls. nº: 86  
 Data: 05/09/2019  
 CPU 019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002793/2019

Número do processo:	0002793/2019	Número único:	YO3.839.702-0W
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	7260
Número do documento:			
Responsável:	INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES		
Beneficiário:	CNPJ do beneficiário		
Endereço:			
Comunidade:	Bairro:		
Entregueiro:	Contato:	Município:	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:	Notificado por e-mail:		
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Protocolado por:	Protocolo:	Atualmente com Protocolo	
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência Externa
Protocolado em:	05/09/2019 09:24	Previsto para:	05/10/2019 09:23
Símula:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019 - PMB		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COMO NOME DE USUÁRIO: WAGNER@BANDEIRANTES-PR.GOV.BR E SENHA: WAGNER@BANDEIRANTES-PR.GOV.BR		

  
 \_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
  
 \_\_\_\_\_  
 INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES  
 (Requerente)

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

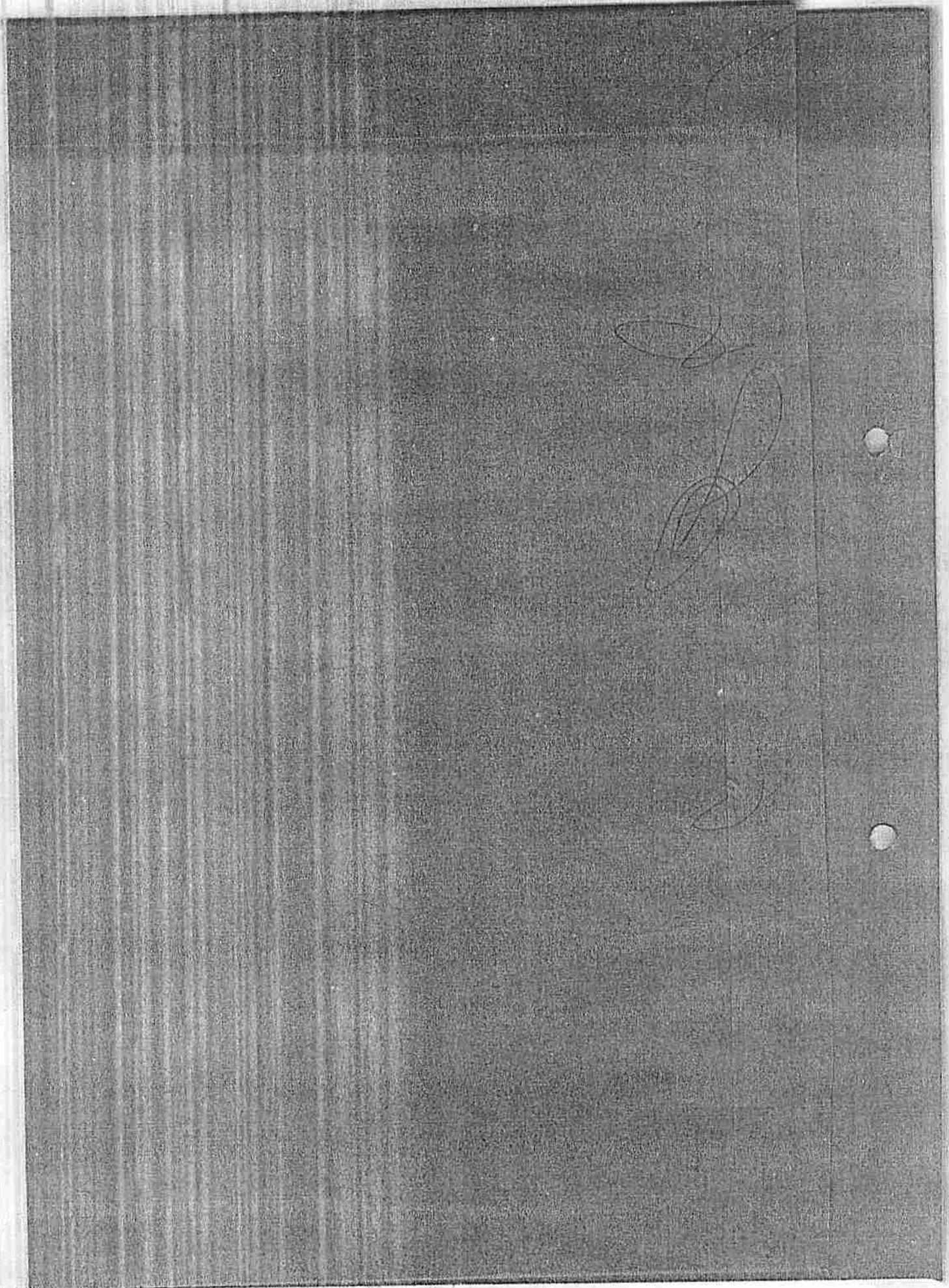
INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES

ENDEREÇO: RUA EURIDEPEDES MESQUITA RODRIGUES, 726 CENTO - BANDEIRANTES PR

CNPJ/CPF: 75.743.526/0001-60

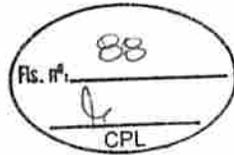
TELEFONE PARA CONTATO: 43 3542 46 46







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**  
(Modelo)

**PROPOSTA DE ADESÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de tomografias computadorizadas. O valor a ser pago por procedimento obedecerá o estabelecido pelo Decreto nº 3.034/2017, de 17 de maio de 2017, publicado na edição nº 804, do dia 24 de maio de 2017 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES

Endereço: RUA EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES 726 -- CENTRO

CEP: 86 360 000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

CNPJ/CPF: 75.743.526/0001-60

Dados do responsável:

Nome: DRA ELIZABETH M M GUERRA

Endereço: RUA EURIPEDES MEQUITA RODRIGUES 726 CENTRO – BANDEIRANTES PR

CRM nº. 8779\_\_ RG nº: 13 538 366 0 SSP PR CPF: 550.567.419-49

Data: 02 / 09 / 2019.

DRA ELIZABETH M M GUERRA

CRM nº. 8779 RG nº: 13 538 366 0 SSP PR CPF: 550.567.419-49

DIRETORA GERAL

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

CNPJ 75.743.526/0001-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA  
CNPJ: 75.743.526/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:56:31 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **3EB5.C573.5920.ECF8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.743.526/0001-60

**Razão Social:** INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

**Endereço:** R EURIPEDES MRODRIGES 726 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2019 a 09/09/2019

**Certificação Número:** 2019081102471588641240

Informação obtida em 30/08/2019 10:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA  
MATRIZ E FILIAIS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.743.526/0001-60

Certidão nº: 181889841/2019

Expedição: 30/08/2019, às 10:59:55

Validade: 25/02/2020 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.743.526/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Fis. nº: 92  
CPL

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020523151-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.743.526/0001-60

Nome: INST DE MEDICINA CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1734 / 2019**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202398 INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BTES LTDA  
CPF/CNPJ: 75.743.526/0001-60 RG/IE:  
Endereço: RUA EURIPEDES M. RODRIGUES Nº: 726 Compl:  
Bairro: CENTRO Cidade: BANDEIRANTES UF: PR  
CEP: 86360000 e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:56:20 de 30/08/2019

Válida até 29/09/2019

Código de verificação: ECSH-FGSM

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.743.526/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>726</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3542-4646</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2001</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2019 às 13:57:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fis. nº: 95  
CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANA

**DIVISÃO DA RECEITA**

Exercício 2019	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	Nº de Inscrição 2398	Nº do Alvará 689
-------------------	------------------------------	----------------------------	------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

**Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE  
BANDEIRANTES LTDA**

**CNPJ/CPF: 75.743.526/0001-60**

**Endereço: Rua Eurípedes M. Rodrigues**

**Nº726**

**Bairro: Centro**

**Atividade: Casa de Saúde.**

**Válido até 25/10/2019**

Bandeirantes, 06 de maio de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



  
Eustaquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

CNPJ/MF n.º 75.743.526/0001-60

NIRE n.º 41201547141

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA



1. **ILTON DE SOUZA GUERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Dino Veiga, 555, centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.693.609-25, e, no Registro Geral sob n.º 276.578, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. **JUAREZ ORÍGENES TEIXEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Dino Veiga, 587, centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 112.750.499-15, e, no Registro Geral sob n.º 472.682, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
3. **FRANCISCO FLORENTINO DE ARAÚJO**, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Maria Turim, Moretti, 296, Lote 17, Vila Moretti, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 043.702.364-87, e, no Registro Geral sob n.º 2.076.918, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
4. **JOSÉ BATISTA PEDROSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.477, centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.017.659-20, e, no Registro Geral sob n.º 200.046, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
5. **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Arthur Emilio, L. Conter, 434, Centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 436.057.619-68, e, no Registro Geral sob n.º 2.006.733-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
6. **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, número 2636 Vila Moretti, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 437.977.339-68, e, no Registro Geral sob n.º 3.201.436-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
7. **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, 151, Centro, CEP 86.630-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 550.567.419-49, e, no Registro Geral sob n.º 13.538.366-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

26/05/20

*[Handwritten signatures and initials]*



8. **SÉRGIO ALOÍSIO DUARTE**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.675, Vila Moretti, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.431.908-51, e, no Registro Geral sob n.º 1.482.618, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
9. **MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ciryaco Russo, 270, Centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 835.380.627-49, e, no Registro Geral sob n.º 08.950.069-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do RS;
10. **JÚLIO DE CASTRO NETO**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Huss, 450, Apto. 1303 – 13º andar, Gleba Palhano, CEP 86.050-490, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 070.657.518-05, e, no Registro Geral sob n.º 12.952.926, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do São Paulo;
11. **VALÉRIA PAPP DE CASTRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ciryaco Russo, 270, Centro, CEP 86.630-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 914.123.077-91, e, no Registro Geral sob n.º 10.602.593, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
12. **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Euripedes Brandão, 110, Centro, CEP 86.380-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 760.440.689-00, e, no Registro Geral sob n.º 4.020.161-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
13. **MARIA CRISTINA PUGLIESI INÁCIO**, brasileira, casada pelo regime de separação obrigatória de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 880, Centro, CEP 86.360-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 035.492.488-57, e, no Registro Geral sob n.º 9.649.302, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
14. **ELAINE SERRA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.675, Vila Moretti, CEP 86.360-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.605.489-80, e, no Registro Geral sob n.º 7.364.785-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA



15. **KELLY HARUMI SATO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Elísio Manoel dos Santos, 339, IBC, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 021.761.389-61, e, no Registro Geral sob n.º 6.210.561-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
16. **ADEMAR DIAS MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 1.073, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 878.995.909-49, e, no Registro Geral sob n.º 6.190.496-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
17. **EDSON IRAMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pio XII, 626, apartamento 1.101, Centro, CEP 86.020-381, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 020.274.399-35, e, no Registro Geral sob n.º 6.532.590-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
18. **DANIELA VALENTINI**, brasileira, médica, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, 480, Centro, CEP 86.380-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 814.550.119-91, e, no Registro Geral sob n.º 5.821.971-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
19. **PAULO CESAR LOPES RIBEIRO**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Francisca Alves Morilha, 35, Vila IBC, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 903.513.396-04, e, no Registro Geral sob n.º 6.184.868, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
20. **DIRCEU BERNARDES**, brasileiro, médico, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Álvaro Brochado, 1.334, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 169.358.969-91, e, no Registro Geral sob n.º 730.384-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
21. **HUSSEIN FAYEZ MOHANNA**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Milton Gaveti, 45, Centro, CEP 86.050-720, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 722.059.389-91, e, no Registro Geral sob n.º 4.294.603-6, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
22. **ALDIVAR FRANCISCO MATHEUS JUNIOR**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Frei Rafael Proner, 1.604, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 007.688.419-84, e, no Registro Geral sob n.º 6.943.070-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;



Únicos sócios componentes do quadro social da sociedade empresária **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 726, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas do Ministério da Fazenda CNPJ / MF sob n.º 75.743.526/0001-60, com o seu instrumento societário constitutivo datado de 11 de janeiro de 1.975, e, arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná em 23 de janeiro de 1.975, NIRE 41201547141, e 12ª e última alteração registrada em 26/10/2011, sob n.º 20116581298, resolvem por bem e na melhor forma do Direito, alterar as disposições contratuais na forma a seguir despendida e CONSOLIDAR o Contrato Social:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO**

1 - Atualmente a administração da sociedade empresária é realizada por tempo indeterminado com a destituição de seus Administradores pela aplicação do §1º, do artigo 1.063, do Código Civil. Na forma do mesmo *caput*, os sócios resolvem pela instauração de mandato dos Administradores, como segue:

- a) O prazo do mandato será de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, encerrando-se o mandato em 31 de julho.
- b) Na hipótese de quaisquer dos sócios intentado em concorrer a cargo administrativo deverá efetuar notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores ao vencimento do mandato com a informação do cargo a que deseja exercer.
- c) Caso não haja interessados em concorrer a cargos na administração e permaneça a mesma diretoria pelo tempo prorrogado na forma da letra "a" instaurar-se-á Assembleia Geral para o termo de posse do tempo prorrogado.
- d) Havendo novos candidatos a cargo administrativo instalar-se-á procedimento eleitoral na forma disciplinada na Cláusula Quinta, deste instrumento, tomados os votos por escrutínio secreto, e, por maioria simples será vencedor o candidato.
- e) A eleição para os membros da diretoria ocorrerá na primeira quinzena do mês de julho, iniciando-se o mandato em 01 de agosto.

2 - A sociedade será administrada pelo Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Superintendente.

3 - As Diretorias acima dispostas terão cada qual as atribuições abaixo destacadas:



## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

I) Ao Diretor-Presidente, exercida pela sócia **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, como sócia administradora, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

- a) presidir as reuniões de sócios;
- b) aprovar e assinar balancetes e balanços, relatórios e demais documentos sociais;
- c) apresentar o orçamento anual da sociedade;
- d) autorizar pagamentos e recebimentos;
- e) organizar, cumprir e fazer cumprir determinações aprovadas em reunião;
- f) participar de todas as decisões que envolvam o patrimônio da sociedade, seus negócios e contratos, alienações e relacionamentos públicos;
- g) representar a sociedade em associações e entidades de classe, perante autoridades, bancos e entidades financeiras e de crédito, e;
- h) aprovar ou rejeitar atos das demais Diretorias.

II) Ao Diretor Vice-Presidente, exercida pelo sócio **MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou sucedê-lo na vaga, até nova eleição, e presidir a Comissão de Relações com a comunidade.

III) Ao Diretor Financeiro, exercida pelo sócio **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

- a) manter sob sua guarda todos os valores, bens ou direitos sociais;
- b) manter a escrituração comercial, fiscal, trabalhista e previdenciária da sociedade em perfeita ordem e em dia com as obrigações principais e acessórias, e;
- c) controlar e administrar os recebimentos e pagamentos da sociedade junto a fornecedores e clientes, administrando a conta de duplicatas a pagar e receber.

IV) Ao Diretor Superintendente, exercida pela sócia **KELLY HARUMI SATO**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico;
- b) organizar os serviços administrativos do Corpo Clínico;
- c) elaborar os relatórios a serem apresentados, instruindo-os com a documentação e esclarecimentos necessários;
- d) expedir correspondências e dar ciência dos atos da Diretoria;
- e) lavrar as atas, em livro próprio, as reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico;
- f) providenciar as assinaturas no livro de presença, às reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico, e;
- g) gerenciar as atividades sociais da sociedade, em todos os seus aspectos.

4. Os sócios não investidos em cargo de Diretoria não participarão da administração da sociedade, sendo-lhes facultado, na forma da Lei, examinar os documentos sociais nas datas aprezadas para as assembléias de sócios ou a qualquer tempo, desde que formalizado o requerimento nos termos deste instrumento.



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

5. Poderá ser designado um administrador não sócio, por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. (Art. 1061 do CC/2002).

6. Os Diretores poderão ser designados em Ato separado ao Contrato Social, sendo investido no cargo quando firmado o Termo de Posse no Livro de Atas da sociedade empresária.

7. Nos casos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, a sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, que somente realizarão os respectivos negócios jurídicos anteriormente aprovados pela assembléia de sócios, na forma preconizada pela Cláusula Quinta, item 1.

8. A prestação de qualquer garantia em nome da sociedade é vedada por qualquer dos Diretores, assim como nos casos de tomada de qualquer empréstimo, salvo se o contrário for deliberado em reunião de sócios, com quórum estabelecido pela Cláusula Quinta, item 3.1.

9. Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

A sociedade empresária que possui o capital social de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, na exata medida da sua participação societária, resolvem por bem em aumentar o valor deste implemento, aportando o numerário constante da conta de Reservas para Aumento de Capital Social no importe total de R\$ 616.723,00 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e vinte e três reais), totalizando assim o Capital Social em R\$746.723,00 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais), dividido em 746.723 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuída entre os sócios:

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp on the right side.



## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

SÓCIOS	PERCENTUA L QUOTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR NOMINAL
Ilton de Souza Guerra	8%	59.738	R\$ 59.737,84
Juarez Orígenes Teixeira	5%	37.336	R\$ 37.336,15
Francisco Florentino de Araújo	5%	37.336	R\$ 37.336,15
José Batista Pedroso	1%	7.467	R\$ 7.467,23
Adilson Francisco Matheus	5%	37.336	R\$ 37.336,15
Amarildo Aparecido de Souza	6%	44.803	R\$ 44.803,38
Elisabeth M. Mizoguchi Guerra	6%	44.803	R\$ 44.803,38
Sérgio Aloísio Duarte	4%	29.869	R\$ 29.868,92
Maurício Ribeiro de Castro	5%	37.336	R\$ 37.336,15
Júlio de Castro Neto	4%	29.869	R\$ 29.868,92
Valéria Papp de Castro	4%	29.869	R\$ 29.868,92
Henrique Valentini Santos	4%	29.869	R\$ 29.868,92
Maria Cristina Pugliesi Inácio	3%	22.402	R\$ 22.401,69
Elaine Serra do Espírito Santo	1%	7.467	R\$ 7.467,23
Kelly Harumi Sato	1%	7.467	R\$ 7.467,23
Ademar Dias Matheus	2%	14.934	R\$ 14.934,46
Edson Iramina	1%	7.467	R\$ 7.467,23
Aldivar Francisco Matheus	2%	14.934	R\$ 14.934,46
Daniela Valentini	1%	7.467	R\$ 7.467,23
Paulo Cesar Lopes Ribeiro	1%	7.467	R\$ 7.467,23
Dirceu Bernardes	1%	7.467	R\$ 7.467,23
Hussein Fayes Mohanna	1%	7.467	R\$ 7.467,23
Quotas em Tesouraria	29%	216.550	R\$ 216.549,67
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>746.723</b>	<b>R\$ 746.723,00</b>

## CLAUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

1. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

2. A assembleia dos sócios realizar-se-á nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, onde os sócios se reunirão com o objetivo de:

*[Handwritten signatures and initials are present in this section, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom.]*

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA



I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, e;

IV - Decidir sobre o resultado econômico apurado, onde cada sócio participa dos lucros ou perdas na proporção de suas respectivas quotas, e, em ocorrendo lucros sua distribuição só ocorrerá no valor correspondente ao que ultrapassar a soma das despesas dos últimos 12 (doze) meses.

3. A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários, competindo à Assembleia de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

CLAUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios e a sociedade, notificados por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

4. Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, desde que não tenha oposição de titulares de mais de um quarto do capital social (Art. 1.057 CC 2002), tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no item 2, supra, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

5. Se não efetivada a cessão nesse prazo é persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquira-las seja o mesmo anteriormente indicado.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA



**CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Após estas alterações, os sócios da sociedade empresária ratificam as demais disposições do Contrato Social, consolidando-o na forma adiante:

1. **ILTON DE SOUZA GUERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Dino Veiga, 555, centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.693.609-25, e, no Registro Geral sob n.º 276.578, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. **JUAREZ ORÍGENES TEIXEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Dino Veiga, 587, centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 112.750.499-15, e, no Registro Geral sob n.º 472.682, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
3. **FRANCISCO FLORENTINO DE ARAÚJO**, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Maria Turim, Moretti, 296, Lote 17, Vila Moretti, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 043.702.364-87, e, no Registro Geral sob n.º 2.076.918, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
4. **JOSÉ BATISTA PEDROSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.477, centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.017.659-20, e, no Registro Geral sob n.º 200.046, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
5. **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Arthur Emílio, L. Conter, 434, Centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 436.057.619-68, e, no Registro Geral sob n.º 2.006.733-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
6. **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, número 2636 Vila Moretti, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 437.977.339-68, e, no Registro Geral sob n.º 3.201.436-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
7. **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, 151, Centro, CEP

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, corresponding to the listed individuals.



## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

86.630-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 550.567.419-49, e, no Registro Geral sob n.º 13.538.366-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

8. **SÉRGIO ALOÍSIO DUARTE**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.675, Vila Moretti, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.431.908-51, e, no Registro Geral sob n.º 1.482.618, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
9. **MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ciryaco Russo, 270, Centro, CEP 86.630-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 835.380.627-49, e, no Registro Geral sob n.º 08.950.069-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do RS;
10. **JÚLIO DE CASTRO NETO**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Huss, 450, Apto. 1303 – 13º andar, Gleba Palhano, CEP 86.050-490, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 070.657.518-05, e, no Registro Geral sob n.º 12.952.926, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do São Paulo;
11. **VALÉRIA PAPP DE CASTRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ciryaco Russo, 270, Centro, CEP 86.630-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 914.123.077-91, e, no Registro Geral sob n.º 10.602.593, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
12. **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Brandão, 110, Centro, CEP 86.380-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 760.440.689-00, e, no Registro Geral sob n.º 4.020.161-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
13. **MARIA CRISTINA PUGLIESI INÁCIO**, brasileira, casada pelo regime de separação obrigatória de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 880, Centro, CEP 86.360-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 035.492.488-57, e, no Registro Geral sob n.º 9.649.302, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
14. **ELAINE SERRA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2.675, Vila Moretti, CEP 86.360-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.605.489-80, e, no Registro Geral sob n.º 7.364.785-1, emitido pela



## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

15. **KELLY HARUMI SATO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Elísio Manoel dos Santos, 339, IBC, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 021.761.389-61, e, no Registro Geral sob n.º 6.210.561-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
16. **ADEMAR DIAS MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 1.073, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 878.995.909-49, e, no Registro Geral sob n.º 6.190.496-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
17. **EDSON IRAMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pio XII, 626, apartamento 1.101, Centro, CEP 86.020-381, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 020.274.399-35, e, no Registro Geral sob n.º 6.532.590-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
18. **DANIELA VALENTINI**, brasileira, médica, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Andará, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, 480, Centro, CEP 86.380-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 814.550.119-91, e, no Registro Geral sob n.º 5.821.971-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
19. **PAULO CESAR LOPES RIBEIRO**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Francisca Alves Morilha, 35, Vila IBC, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 903.513.396-04, e, no Registro Geral sob n.º 6.184.868, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
20. **DIRCEU BERNARDES**, brasileiro, médico, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Álvaro Brochado, 1.334, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 169.358.969-91, e, no Registro Geral sob n.º 730.384-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
21. **HUSSEIN FAYEZ MOHANNA**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Milton Gaveti, 45, Centro, CEP 86.050-720, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 722.059.389-91, e, no Registro Geral sob n.º 4.294.603-6, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
22. **ALDIVAR FRANCISCO MATHEUS JUNIOR**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de



**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA**

Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Frei Rafael Proner, 1.604, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 007.688.419-84, e, no Registro Geral sob n.º 6.943.070-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes do quadro social da sociedade empresária **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 726, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas do Ministério da Fazenda CNPJ / MF sob n.º 75.743.526/0001-60, com o seu instrumento societário constitutivo datado de 11 de janeiro de 1.975, e, arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná em 23 de janeiro de 1.975, NIRE 41201547141, e 12ª e última alteração registrada em 26/10/2011, sob n.º 20116581298, resolvem por bem e na melhor forma do Direito CONSOLIDAR o Contrato Social na forma a seguir despendida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL**

1. A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o Nome Empresarial de **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**, será regida por este contrato social pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades Anônima no que for aplicável. (Art. 1053 – parágrafo único).
2. A sociedade tem sua sede e foro a Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 726, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000.
3. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria, a qual, no primeiro desses casos, atribuirá uma parcela do capital social a cada um dos respectivos estabelecimentos.
4. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1.975 e terá prazo de duração indeterminado.
5. A sociedade tem por objeto social a execução e exploração de atividades médico-hospitalares, inclusive de emergência e ambulatorial, nas principais áreas de atuação da medicina, podendo manter serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento, que se relacionem direta e indiretamente com tais objetivos, bem como a comercialização dos medicamentos e materiais hospitalares conexos com os objetivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

CNPJ/MF n.º 75.743.526/0001-60

NIRE n.º 41201547141

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA



**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

1. A sociedade empresária que possui o capital social de no importe total de R\$746.723,00 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais), dividido em 746.723 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL QUOTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR NOMINAL
Ilton de Souza Guerra	8%	59.737,84	R\$ 59.737,84
Juarez Orígenes Teixeira	5%	37.336,15	R\$ 37.336,15
Francisco Florentino de Araújo	5%	37.336,15	R\$ 37.336,15
José Batista Pedroso	1%	7.467,23	R\$ 7.467,23
Adilson Francisco Matheus	5%	37.336,15	R\$ 37.336,15
Amarildo Aparecido de Souza	6%	44.803,38	R\$ 44.803,38
Elisabeth M. Mizoguchi Guerra	6%	44.803,38	R\$ 44.803,38
Sérgio Aloísio Duarte	4%	29.868,92	R\$ 29.868,92
Maurício Ribeiro de Castro	5%	37.336,15	R\$ 37.336,15
Júlio de Castro Neto	4%	29.868,92	R\$ 29.868,92
Valéria Papp de Castro	4%	29.868,92	R\$ 29.868,92
Henrique Valentini Santos	4%	29.868,92	R\$ 29.868,92
Maria Cristina Pugliesi Inácio	3%	22.401,69	R\$ 22.401,69
Elaine Serra do Espírito Santo	1%	7.467,23	R\$ 7.467,23
Kelly Harumi Sato	1%	7.467,23	R\$ 7.467,23
Ademar Dias Matheus	2%	14.934,46	R\$ 14.934,46
Edson Iramina	1%	7.467,23	R\$ 7.467,23
Aldivar Francisco Matheus	2%	14.934,46	R\$ 14.934,46
Daniela Valentini	1%	7.467,23	R\$ 7.467,23
Paulo Cesar Lopes Ribeiro	1%	7.467,23	R\$ 7.467,23
Dirceu Bernardes	1%	7.467,23	R\$ 7.467,23
Hussein Fayes Mohanna	1%	7.467,23	R\$ 7.467,23
Quotas em Tesouraria	29%	216.549,67	R\$ 216.549,67
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>746.723,00</b>	<b>R\$ 746.723,00</b>

2. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the right side.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

art. 1052 do Novo Código Civil.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de quota), os direitos sociais serão exercidos por quem os co-titulares indicarem junto à sociedade (condomínio representante), ou pelo inventariante, em caso de morte do sócio.

4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá o procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLAUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os consórcios e a sociedade, notificados por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. A notificação conterà o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

4. Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, desde que não tenha oposição de titulares de mais de um quarto do capital social (Art. 1.057 CC 2002), tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no item 2, supra, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

5. Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquira-las seja o mesmo anteriormente indicado.





## CLÁUSULA QUARTA

### DA ADMINISTRAÇÃO

1 - A sociedade será administrada pelo Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Superintendente, sendo:

- a) O prazo do mandato será de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, encerrando-se o mandato em 31 de julho.
- b) Na hipótese de quaisquer dos sócios intentado em concorrer a cargo administrativo deverá efetuar notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores ao vencimento do mandato com a informação do cargo a que deseja exercer.
- c) Caso não haja interessados em concorrer a cargos na administração e permaneça a mesma diretoria pelo tempo prorrogado na forma da letra "a" instaurar-se-á Assembleia Geral para o termo de posse do tempo prorrogado.
- d) Havendo novos candidatos a cargo administrativo instalar-se-á procedimento eleitoral na forma disciplinada na Cláusula Quinta, deste instrumento, tomados os votos por escrutínio secreto, e, por maioria simples será vencedor o candidato.
- e) A eleição para os membros da diretoria ocorrerá na primeira quinzena do mês de julho, iniciando-se o mandato em 01 de agosto.

2 - As Diretorias acima dispostas terão cada qual as atribuições abaixo destacadas:

I) Ao Diretor-Presidente, exercida pela sócia **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, como sócia administradora, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

- a) presidir as reuniões de sócios;
- b) aprovar e assinar balancetes e balanços, relatórios e demais documentos sociais;
- c) apresentar o orçamento anual da sociedade;
- d) autorizar pagamentos e recebimentos;
- e) organizar, cumprir e fazer cumprir determinações aprovadas em reunião;
- f) participar de todas as decisões que envolvam o patrimônio da sociedade, seus negócios e contratos, alienações e relacionamentos públicos;
- g) representar a sociedade em associações e entidades de classe, perante autoridades, bancos e entidades financeiras e de crédito, e;
- h) aprovar ou rejeitar atos das demais Diretorias.

II) Ao Diretor Vice-Presidente, exercida pelo sócio **MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou sucedê-lo na vaga, até nova eleição, e presidir a Comissão de Relações com a comunidade.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA



III) Ao Diretor Financeiro, exercida pelo sócio **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

- a) manter sob sua guarda todos os valores, bens ou direitos sociais;
- b) manter a escrituração comercial, fiscal, trabalhista e previdenciária da sociedade em perfeita ordem e em dia com as obrigações principais e acessórias, e;
- c) controlar e administrar os recebimentos e pagamentos da sociedade junto a fornecedores e clientes, administrando a conta de duplicatas a pagar e receber.

IV) Ao Diretor Superintendente, exercida pela sócia **KELLY HARUMI SATO**, compete, além das demais atribuições contidas neste instrumento:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico;
- b) organizar os serviços administrativos do Corpo Clínico;
- c) elaborar os relatórios a serem apresentados, instruindo-os com a documentação e esclarecimentos necessários;
- d) expedir correspondências e dar ciência dos atos da Diretoria;
- e) lavrar as atas, em livro próprio, as reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico;
- f) providenciar as assinaturas no livro de presença, às reuniões da Diretoria e do Corpo Clínico, e;
- g) gerenciar as atividades sociais da sociedade, em todos os seus aspectos.

3. Os sócios não investidos em cargo de Diretoria não participarão da administração da sociedade, sendo-lhes facultado, na forma da Lei, examinar os documentos sociais nas datas aprezadas para as assembleias de sócios ou a qualquer tempo, desde que formalizado o requerimento nos termos deste instrumento.

4. Poderá ser designado um administrador não sócio, por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. (Art. 1061 do CC/2002)

5. Os Diretores poderão ser designados em Ato separado ao Contrato Social, sendo investido no cargo quando firmado o Termo de Posse no Livro de Atas da sociedade empresária.

6. Nos casos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, a sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, que somente realizarão os respectivos negócios jurídicos anteriormente aprovados pela assembleia de sócios, na forma preconizada pela Cláusula Quinta, item 1.

7. A prestação de qualquer garantia em nome da sociedade é vedada por qualquer dos Diretores, assim como nos casos de tomada de qualquer empréstimo, salvo se o contrário for deliberado em reunião de sócios, com quórum estabelecido pela Cláusula Quinta, item 3.1.

8. Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de



## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

### CLAUSULA QUINTA DA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. A Assembleia de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pela Diretoria, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da assembleia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão requerer à Diretoria a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

2. Haverá pelo menos uma Assembleia de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do de resultado econômico (cf. Clausula Nona), assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

3. As deliberações sociais:

3.1. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembleia de quotistas, cujo *quórum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número.

3.2. O *quórum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social. Exige-se, contudo, o *quórum* de três quartos do capital social para os atos de: a) modificação dos elementos estruturais do contrato de constituição da sociedade; b) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade.

3.3. Os demais atos gestórios, senão exigido *quórum* mais elevado em lei ou neste contrato, serão deliberados por maioria de votos dos presentes à assembleia (voto por cabeça).

4. Se houver empate na votação, prevalecerá a deliberação que contar com os votos dos diretores e, se estes divergirem, há que contar com o voto do Diretor que for maioria quotista de capital. Se ainda assim persistir o empate, prevalecerá a deliberação que contar com maior número de votos por cabeça.

5. Em folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo processo eletrônico, ou computadorizado, será digitada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da assembleia, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser em forma sumária.

6. Serão válidos, para registro e demais efeitos legais, os instrumentos de alteração

## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA



contratual subscritos por sócios que representem a maioria do capital social exigida para a votação da matéria (cf. item 3.2, supra).

7. O sócio dissidente de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderá exercer o direito de recesso, desde que, nos trinta dias seguintes à assembleia, notifique a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado na Cláusula Oitava.

## CLÁUSULA SEXTA

## DO FALECIMENTO E DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

1. A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pré-morto apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessor segundo o procedimento estabelecido na Cláusula Oitava.

2. Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não-sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento estabelecido na Cláusula Oitava.

3. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em decesso, do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quórum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

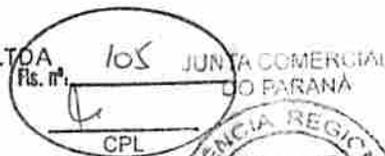
## CLÁUSULA SÉTIMA

## DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

1. Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique, aos demais sócios, com a antecedência de sessenta dias, apurando-se e pagando-se seus haveres na forma da Cláusula Oitava.

2. Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, os demais sócios podem optar pela sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

3. A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA**

de mais da metade do capital social, poderá excluir do quadro societário o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, caracterizando-se também como tal as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do sócio, como, exemplificativamente, interdição, incapacitação física, inabilitação. (Art.1.085 CC).

4. Ao sócio excluindo, com antecedência no mínimo de quinze dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocado à Assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o excluindo usar da palavra e inclusive oferecer defesa escrita, mas não terá direito de voto.

5. Os haveres do sócio excluindo serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula Oitava.

6. O arquivamento na Junta Comercial do atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do retirante ou do excluído (cf. Cláusula Quinta, item 6).

**CLÁUSULA OITAVA****DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES**

1. A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e um vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a popularidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

2. No prazo de trinta (30) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso; os herdeiros de sócio pré-morto; o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

3. Considera-se como data do evento, para os fins do item anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso (Cláusula Quinta, item 7); a data da morte do sócio (Cláusula Sexta, item 1); a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio (cláusula sexta, item 2); a data do requerimento do sócio retirante voluntário (cláusula sétima, item 1); data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado (cláusula sétima, item 5); a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

4. Na elaboração do balanço, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA



ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

5. Os haveres serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidos monetariamente pela aplicação do INPC-IBGE, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

6. As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem consoante for deliberado em assembleia de sócios.

**CLÁUSULA NONA**

**DO BALANÇO: DOS PREJUÍZOS E LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

1. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

2. A assembleia dos sócios realizar-se-á nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, onde os sócios se reunirão com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV - Decidir sobre o resultado econômico apurado, onde cada sócio participa dos lucros ou perdas na proporção de suas respectivas quotas, e, em ocorrendo lucros sua distribuição só ocorrerá no valor correspondente ao que ultrapassar a soma das despesas dos últimos 12 (doze) meses.

3. A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários, competindo à Assembleia de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

1. A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social. Em ambas as hipóteses, essa mesma maioria societária deverá eleger o

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA**

liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário. Caso não aceite a nomeação, poderá ser indicado como liquidante sócio não administrador ou terceiro estranho à sociedade.

2. Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão na mesma Assembleia de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula Oitava.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA  
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

1. A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social. Em ambas as hipóteses, essa mesma maioria societária deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data do encerramento do processo liquidatário. Caso não aceite a nomeação, poderá ser indicado como liquidante sócio não administrador ou terceiro estranho a sociedade.

2. Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão na mesma Assembleia de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse.

2. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO DESIMPEDIMENTO**

1. Os sócios subscritos das quotas do capital social, infra-assinados, declaram, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer cargos administrativos societários ou atividades mercantis, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Igual declaração fazem os administradores designados, que também abaixo se assina. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSOLIDADA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORUM

Fica eleito o foro de Bandeirantes – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DA CONCLUSÃO

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas e qualificadas.

Bandeirantes, 11 de maio de 2.015.

1 - ILTON DE SOUZA GUERRA

2 - JUAREZ ORÍGENES TEIXEIRA

3 - FRANCISCO FLORENTINO DE ARAÚJO

4 - JOSÉ BATISTA PEDROSO

5 - ADILSON FRANCISCO MATHEUS

6 - ALDIVAR FRANCISCO MATHEUS JUNIOR

7 - AMARILDO APARECIDO DE SOUZA

8 - ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA

9 - SÉRGIO ALOÍSIO DUARTE

10 - MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO

11 - JÚLIO DE CASTRO NETO

12 - VALÉRIA PAPP DE CASTRO

13 - HENRIQUE VALENTINI SANTOS

14 - MARIA CRISTINA PUGLIESI INÁCIO

15 - ELAINE SERRA DO ESPÍRITO SANTO

16 - KELLY HARUMI SATO

17 - ADEMAR DIAS MATHEUS

18 - EDSON IRAMINA

19 - HUSSEIN FAYES MOHANNA

20 - PAULO CESAR LOPES RIBEIRO

21 - DIRCEU BERNARDES

22 - DANIELA VALENTINI

TESTEMUNHAS:

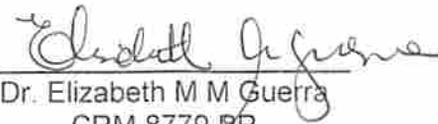
Nome: ROBERTO TAVARES  
CPF 822.386.349-91  
RG - SSP - PR - 5.885.972-9

Nome: Norma Aparecida de Almeida  
CPF - 581.864.769-20  
CO - CRC - PR - 038488/O-4

Bandeirantes, 02 de setembro de 2019.

### Relação do Profissionais

1 – Dr. José Alves da Luz – CRM 7601 PR- ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA  
E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



Dr. Elizabeth M M Guerra  
CRM 8779 PR  
Diretora Geral



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa ~~INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA~~, CNPJ 75.743.526/0001-60, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 188, encontra-se quite com esta Tesouraria até 31/01/2020.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2020.

Chave de validação 41359883589a5e38b5ce1b98ef835bd4e426423e

Emitida eletronicamente via internet em 04/09/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JOSE ALVES DA LUZ**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7601**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.**

**Chave de validação** [0cfc1416ec04c4e8386c70712cf32bff0bce0160](#)

Emitida eletronicamente via internet em **04/09/2019**

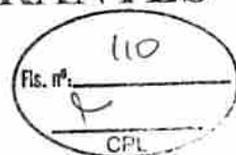
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

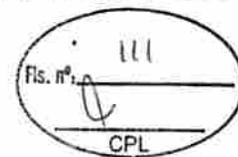
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 02 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
DRA ELIZABETH M M GUERRA  
CRM nº. 8779 RG nº: 13 538 366 0 SSP PR CPF: 550.567.419-49  
DIRETORA GERAL  
INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA  
CNPJ 75.743.526/0001-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 02 / 09 / 2019.

DRA ELIZABETH M M GUERRA

CRM nº. 8779 RG nº: 13 538 366 0 SSP PR CPF: 550.567.419-49

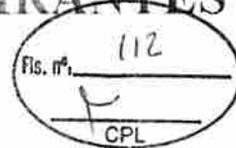
DIRETORA GERAL

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

CNPJ 75.743.526/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, \_\_02\_\_, de \_\_\_\_ SETEMBRO \_\_\_\_ de 2.019.

DRA ELIZABETH M M GUERRA

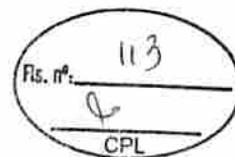
CRM nº. 8779 RG nº: 13 538 366 0 SSP PR CPF: 550.567.419-49

DIRETORA GERAL

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA

CNPJ 75.743.526/0001-60

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA  
CNPJ: 75.743.526/0001-60  
RUA EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES, Nº 726, CENTRO, CEP 86.360-000,  
BANDEIRANTES – PR, TELEFONE: (43) 3542-4646.



### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 001

Agência nº: 0429-4

Nome da agência: Bandeirantes

Cidade da agência: Bandeirantes

Endereço da agência: Avenida Bandeirantes 925 – centro – Bandeirantes PR

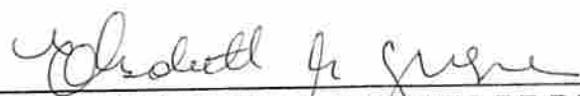
Conta nº: 3806-7

Titular: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda

Data de abertura: 12/1986

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA  
ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA  
RG nº: 13.538.366-0 SSP – PR  
CPF: 550.567.419-49  
Sócia-administradora

**ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA**

*Atestamos para os devidos fins que a empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES, sediada à Rua Euripedes Rodrigues, 726 - Centro, em Bandeirantes/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.743.526/0001-60, forneceu satisfatoriamente e executou serviços de Atividade de Consultas Médicas Ambulatoriais na área de Ortopedia e Otorrino, cumprindo rigorosamente a realização dos serviços, não havendo até a presente data, nada que a desabone, tanto comercial, tecnicamente, operacional e administrativamente, diante disso, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa dispõe de total e plena capacidade operacional, técnica e administrativa para a execução do(s) serviço(s) da licitação em epígrafe.*

*Atenciosamente.*

*Bandeirantes, PR, 04 de setembro de 2019.*

  
Uniclínica S/C Ltda  
CNPJ: 04.626.616/0001-23



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

classificação

classe

8610101



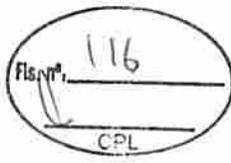
CNAE-Subclasses 2.3 ▼

buscar

Subclasses encontradas: 25

Mostrar Todos ▼ registros por página

Código	Descrição
<a href="#">8610-1/01</a>	ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO; ATIVIDADES DE
<a href="#">8610-1/01</a>	CASA DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO; PÚBLICA OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	CASAS DE PARTO
<a href="#">8610-1/01</a>	CENTRO DE MEDICINA PREVENTIVA COM INTERNAÇÃO
<a href="#">8610-1/01</a>	CENTRO DE TRATAMENTO (TERAPIA) INTENSIVA (CTI) EM ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE
<a href="#">8610-1/01</a>	CENTRO MÉDICO COM INTERNAÇÃO; PÚBLICO OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	CENTROS CIRÚRGICOS
<a href="#">8610-1/01</a>	CLÍNICA MÉDICA COM INTERNAÇÃO; PÚBLICA OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL COM UNIDADE DE TRATAMENTO (TERAPIA) INTENSIVA (UTI)
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL DE BASE MILITAR
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL ESPECIALIZADO; PÚBLICO OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL GERAL; PÚBLICO OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL INFANTIL
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL MATERNIDADE; PÚBLICO OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL PENITENCIÁRIO
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPITAL; PÚBLICO OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	HOSPÍCIO COM INTERNAÇÃO
<a href="#">8610-1/01</a>	INSTITUIÇÃO DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO; PÚBLICA OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	MANICÔMIO COM INTERNAÇÃO
<a href="#">8610-1/01</a>	NAVIO-HOSPITAL COM INTERNAÇÃO
<a href="#">8610-1/01</a>	POLICLÍNICA COM INTERNAÇÃO; PÚBLICA OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	SANATÓRIO COM INTERNAÇÃO; PÚBLICO OU PARTICULAR
<a href="#">8610-1/01</a>	UNIDADE DE TRATAMENTO (TERAPIA) INTENSIVA (UTI) EM ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE

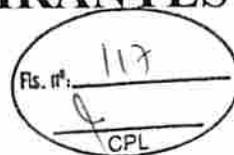


A handwritten signature or scribble located in the bottom right corner of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

**CRENCIAMENTO Nº. 13/2019-PMB.**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB**

Aos 06 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, Antônio Donizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros, nomeados através das portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 13/2019-PMB, que tem como objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados da interessadas: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP e INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA. Estava presente o representante do interessada o Sr. Mário Cezar Cruz. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 13/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada pelas interessadas. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão sendo que a interessada CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP foi considerada APTA e habilitada ao credenciamento. A interessada INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral constando o CNAE 86.10.1.01 que não abrange a prestação de serviços de tomografias cujo CNAE é 86.40.2.04 tendo sido por este motivo considerada INAPTA. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Antônio Donizetti de Souza

Marcos de Moraes

Mario Cesar Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 71/2019 - PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019 que declaram Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.312/18, a favor do fornecedor: AUTO PEÇAS DE SERVIÇOS GERAIS E SEMAR LTDA.

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	02	UNID	BATERIAS DE AMPÉRES 100	500,00	1.000,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS					1.000,00

Para AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 87H, PLACA AHO-3165, MODELO VW 17 250 CMC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPOAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPOAMENTO DE BOMBEIROS DA FLEITEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RADIO YARA LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 5 (cinco) meses

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE:  
RADIO YARA LTDA - ME  
Capitã Ronzi Mengel  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, tomou ciência a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratantes:

EMPRESA	VALOR TOTAL
GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	624.300,00
<b>T O T A L</b>	<b>624.300,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB E DE R\$ 624.300,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TRÊS CENTOS REAIS).  
HOMOLOGAÇÃO PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 05 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-PMB  
CONCORRÊNCIA 01/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 101768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução em 158 (cento e cinquenta e oito) dias a partir do dia 29 de agosto de 2019 e o prazo de vigência em 187 (cento e oitenta e sete) dias a partir do dia 28 de outubro de 2019.

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP  
Paulo Roberto Pocras Assunção  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2019 - PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Aos 05 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gasmin Fontolan da Silva - presidente, Antônio Donizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 12/2019-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, temporariamente e devidamente lacrados, das interessadas: Araújo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. Julio César Pedrão Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/S Ltda. Os representantes das propostas não estavam presentes. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 12/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que, quanto à documentação, as interessadas Araújo & Sabaini S/S Ltda e Centro de Exames Laboratoriais Dr. Julio César Pedrão Ltda estavam APTAS ao credenciamento tendo sido os mesmos DEFERIDOS. Relativamente à interessada Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/S Ltda a mesma apresentou a certidão referida no item 6.1 "B" do Edital vencida tendo sido considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização conforme § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gasmin Fontolan da Silva Antônio Donizetti de Souza Marcos de Moraes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS  
CREDENCIAMENTO Nº 13/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

Aos 06 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gasmin Fontolan da Silva - presidente, Antônio Donizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros, nomeados através da portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 13/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, temporariamente e devidamente lacrados da interessada CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP e INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA. Estas estavam presentes o representante do interessado o Sr. Márcio César Cruz. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 13/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada pelas interessadas. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão sendo que a interessada CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP foi considerada APTA e habilitada ao credenciamento. A interessada INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral contendo o CNAE 86.10.1-01 que não abrange a prestação de serviços de tomografias cujo CNAE é 86.40.2-04 tendo sido por este motivo considerada INAPTA. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gasmin Fontolan da Silva Antônio Donizetti de Souza Marcos de Moraes Márcio César Cruz.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECALCUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Maurício Eli Bando  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 32/2019 - PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019, que declaram Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S/A

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	AMBIETÉRIOMES (1000449)	866,00	10.392,00
VALOR TOTAL					10.392,00

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	Filtro 981 - 04131 - (1000448)	134,00	342,00
2	3	UN	Filtro 982 - AR PRIMARIO - (1000448)	648,00	1.944,00
3	3	UN	Filtro 983 - AR SECUNDARIO - (1000448)	394,00	1.182,00
4	3	UN	Filtro 984 - FILTRO HEPA - (1000448)	162,00	486,00
5	3	UN	SEPARADOR D'ÁGUA - (1000448)	473,00	1.239,00
6	3	UN	TRANSFORMADOR - (1000448)	533,00	1.629,00
7	3	UN	Filtro 987 - AR CONDICIONADO TRANSFERENCIA ELIAL - (1000448)	129,00	387,00
VALOR TOTAL					7.127,00

para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 17.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019 - PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 14.983,30 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DISPENSA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	186/19	0064/236/120402/8330900000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1260/19	0064/236/121042/3396300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420/19	0064/236/121042/23366300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME  
Ana Elisa Salomão Bosque  
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 72/2019-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declaram Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S

Nº	QTD	UNID	BENEFICIÁRIOS	VAL UNIT	VALOR TOTAL
01	12	MAQ	ALUGUEL RELOCAÇÃO DA FAMÍLIA DO SR NILSON HENRIQUE	796,38	9.556,56
VALOR TOTAL					9.556,56

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA Nº 1254, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR CARLOS ANTONIO DOS SANTOS E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S, DESTINADO À RELOCAÇÃO DO SR. NILSON HENRIQUE E FAMÍLIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 3525/2015 DE 25/06/2015, no valor total de R\$ 8.478,96 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

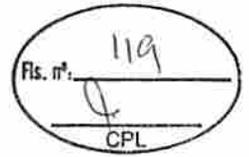
Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 177/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 128/2019. Chamamento Público nº. 13/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos do item 4, 5 e 6 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e apontou a inaptidão de apenas um proponente em razão de não abranger em seu CNAE o serviço de tomografia, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias uteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 e ss da Lei nº. 15.608/2007.

É o relatório, passo a opinar.

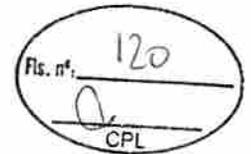
### II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 23 e 24 da Lei Estadual nº. 15.608/07, no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

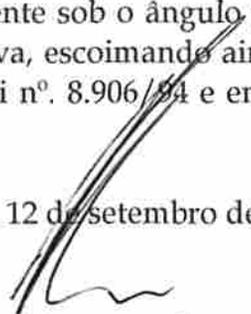
### III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 12 de setembro de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP

tendo sido deferido o seguinte Credenciamento:

Transcorrido o prazo recursal, pelo presente termo, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

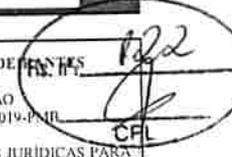
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fs. nº 121  
CPL

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ERRATA**

Na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019-PMB cujo objeto e AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 4003585-25/2019.8.161080 DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PR, em página nº 06 da Edição nº 1034, de 14 de setembro de 2019 (edição) do Jornal Folha do Norte Paranaense:

**ONDE SE LÊ**

Nº	QTD	UNID	VL UNIT	VLR TOTAL	
01	12	CX	Malaco de mizololan concentração 15 mg caixa contendo 30 comprimidos	34,35	824,40
<b>TOTAL</b>				<b>824,40</b>	

**LEIA-SE**

Nº	QTD	UNID	VL UNIT	VLR TOTAL	
01	24	CX	Malaco de mizololan concentração 15 mg caixa contendo 30 comprimidos	34,35	824,40
<b>TOTAL</b>				<b>824,40</b>	

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 - PMB**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GODOL ANDIRA EIRELI - ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** elevar a meta físico financeira em 22,8041% (vinte e dois inteiros e oito mil e quarenta e um décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 34.860,02 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e dois centavos) correspondentes a R\$ 2.758,56 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de glosas e R\$ 37.618,59 (trinta e sete mil seiscentos e dezitois reais e cinquenta e nove centavos) alterando o total do contrato de R\$ 152.865,87 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 187.725,69 (cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) em virtude de glosas e compensações conforme orçamento reprogramado, anexo.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
João César Godol  
CONSTRUTORA GODOL ANDIRA EIRELI - ME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB.

Transcorrido o prazo recursal, pelo presente termo, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB tendo sido deferido o seguinte Credenciamento:

**CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP**

**HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,**

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019-PMB**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Transcorrido o prazo recursal, pelo presente termo, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

Audição & Sabiani S/S Ltda.  
Centro de Exames Laboratoriais Dr. João César Pedraza Ltda. e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Inácio S/S Ltda.

**HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.**

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019-PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.  
**CONTRATADA:** FHS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** reajustar o valor unitário do lote 1 - item 1 - óleo diesel S-500 entregue na Pedreira Municipal, em 2,01 (dois inteiros e um centésimo) por cento, equivalentes a R\$ 0,07 (sete centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e nove centavos) por litro para R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) por litro sobre um saldo de 34.999,70 L (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove litros e setenta centilitros) existente em 11 de setembro de 2019 representado uma elevação de R\$ 2.449,98 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) no item elevando o valor atualizado do contrato de R\$ 776.900,00 (setecentos e setenta e seis mil e novecentos reais) para o valor atualizado de R\$ 779.349,98 (setecentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove mil e noventa e oito centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de setembro de 2019.

Lino Martins  
CONTRATANTE  
FHS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Fabrício Honorato da Silva  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Prommer, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

**Cargo:** Agente de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE APARECIDA CUSTODIO	38

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 17 de Setembro de 2019

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019-PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.  
**CONTRATADA:** SÉRGIO SATO & CIA. LTDA.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível - Óleo Diesel S-500 para veículos pertencentes à frota municipal de Bandeirantes-PR.

**FINALIDADE:** - reajustar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 4 - Óleo Diesel S-10 em 0,89% (seis inteiros e sessenta e três centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) para R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 184.684,84 (cento e oitenta e quatro mil seiscientos e oitenta e quatro litros e oitenta e quatro centilitros) existente em 11 de setembro de 2019, perfazendo um total de R\$ 41.320,66 (quarenta e um mil seiscientos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

- reajustar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 - Óleo Diesel S-500 em 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos) por cento aproximadamente equivalentes a R\$ 0,19 (dezenove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por litro sobre um saldo de 187.606,51 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centésimo) existente em 11 de setembro de 2019, perfazendo um total de R\$ 35.656,04 (trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e quatro centavos) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 1.612.239,51 (um milhão seiscientos e trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) para o valor atualizado de R\$ 1.708.526,81 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE:  
SÉRGIO SATO & CIA. LTDA  
Sérgio Sato  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.825/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do município de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 13-09-2019 a 17-09-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERINANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	13/09/19 a 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	13/09/19 a 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSWALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/09/19 a 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/09/19 a 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	13/09/19 a 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	PLATINA	14/09/19 a 14/09/19	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	10/09/19 a 10/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/09/19 a 12/09/19	LEVAR ALUNO GADENRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	12/09/19 a 12/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/19 a 14/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/09/19 a 14/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/09/19 a 17/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/19 a 15/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/19 a 15/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	16/09/19 a 20/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODOLFO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 a 20/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO LAZAR NI	MOTORISTA	JACARÉZINHO	16/09/19 a 20/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 a 20/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
ELIZ CARLOS BACANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 a 19/09/19	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 160,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/19 a 16/09/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 a 21/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/19 a 20/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/19 a 20/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 a 20/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/19 a 16/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00